

Mem. 36/Adm.

Em 13 de junho de 2019.

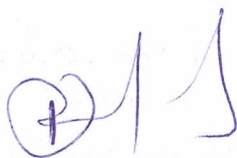
De: Coordenação administrativa

Para: Presidência

Assunto: **Contratação de seguro para prédio da sede do CRCTO.**

1. Tendo em vista a necessidade de proteger o patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, contra possíveis sinistros, solicitamos a autorização para abertura de processo objetivando a contratação de seguro da o prédio da sede do CRCTO para o ano de 2019.
2. Para tanto apresentaremos Termo de Referencia nº 026/2019.
3. Sem mais aguardo deferimento.

Atenciosamente,



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

TERMO DE REFERENCIA n.º 26/2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE REFÊRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA
PRÉDIO DO CRCTO**

1. DO OBJETO:

1.1. O presente projeto básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para o prédio da sede do CRCTO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2. Visando à proteção do bem público e o atendimento saudável das pessoas que utilizam do espaço e neles transitam solicito autorização para abertura do processo de despesas para contratação de uma empresa especializada nos serviços de seguro predial da à sede do CRCTO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1. O serviço, sua respectiva quantidade e estimativa de valor estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de renovação seguro para o Prédio do CRCTO para o ano de 2019 com cobertura para: 1. Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça. 2. Tumulto, Greves Lockouts e Atos danosos. 3. Roubo e furto, Quebra de Vidros, Espelhos e Mármore. 4. Lucros Cessantes (Despesas Fixas), Em decorrência de Incêndio,	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00

[assinatura]

Raio, Explosão e Fumaça. 5. Assistência 24 horas.			
TOTAL			R\$ 1.900,00

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do serviço que estão sendo oferecidas, condições de pagamento e validade da proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCTO.
- 5.2. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente ao CRCTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços solicitados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CRCTO

- 6.1. Proporcionar todas as condições que dele dependa para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço a ser usado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa.
- 6.3. Comunicar em caso de sinistro a seguradora.
- 6.4. Fazer boletim de Ocorrência relatando o fato à autoridade competente
- 6.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7. DOS PRAZOS E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme consta em apólice de seguro.

8. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

8.1 Os recursos estão disponível na dotação orçamentária, conta Seguro de Bens Imóveis – 6.3.1.3.02.01.024, no Projeto nº 5008.

Palmas-TO, 13 de junho de 2019.



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa do CRCTO

Dados do Pedido

1.Cód Produto	2. Nome do Produto	3. Código SUSEP	4. Agência Contratante	
1111			3615 - S.PUBLICO PALMAS	
5.Tipo de Operação	6. N° da Proposta	8. N° do Pedido de Cotação	9. Versão do Pedido	10. Data da Cotação
COTAÇÃO				19/9/2019
11.N° da Apólice Atual	12. Início de Vigência	13.Fim de Vigência	14. Prazo em Dias	
	19/09/2019	19/09/2020		
15.Cod/Nome Moeda	16. Número do Endosso	17.Versão do Endosso	18. Data do Endosso	

Dados do Endosso

Motivo do Endosso

Dados do Proponente

19. Nome	20. CPF/CNPJ	21. Tipo de Pessoa
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS	38.155.081/0001-71	JURÍDICA
22. Endereço	23. Complemento	24. Bairro
601 SUL AV J T SEGURADO, 00, LOTE 19 CONJUNTO 01		PLANALTETORRSUL
25. Cidade	26. UF	27. CEP
PALMAS	TO	77016-330
28. Endereço Eletrônico		29. Telefone
30. Ramo de Atividade		
ESCRITÓRIOS; ESCRITÓRIOS		

34. Cláusula Beneficiária
Dados do Beneficiário

35. Nome	36. CPF/CNPJ	37. Percentual Participação
38. Endereço	39. Complemento	40. Bairro
41. Cidade	42. UF	43. CEP

Forma de Pagamento

() Boletto

Dados do Seguro:

DETALHAMENTO POR SUB-RAMO / ÍTEM DE MODALIDADE

Dados do Prêmio

44. Valores na moeda do Seguro:

Premio Líquido	1.944,27
Custo da Apólice	0,00
IOF	0,00
Adicional de Fracionamento	-----
Prêmio total	1.944,27

Informações prestadas pelo proponente e descritas nesta cotação.
Esta cotação é válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

As coberturas aqui cotadas somente representarão uma responsabilidade da Aliança do Brasil Seguros S/A.
Após aceitação da proposta de seguro pela Seguradora.

Endereço de Risco – Local - 1

Endereço	Complemento	Bairro
601 SUL AV J T SEGURADO, 0	LOTE 19 CONJUNTO 0	PLANO DIRETOR SUL
Cidade	UF	CEP
PALMAS	TO	77016-016

VALOR EM RISCO TOTAL:	1.800.000,00	VALOR EM RISCO MERCADORIA:	---
VALOR EM RISCO DO PRÉDIO:	---	VALOR EM RISCO LOCAL ISOLADO:	---
VALOR EM RISCO DO MAQUINA:	---	VALOR EM RISCO LUCRO:	---

N INFO

Coberturas: Local - 1

Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
146	INCÊNDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	-----	1.800.000,00
Franquia			
15% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2.000,00			

Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
16	DANOS ELÉTRICOS	-----	30.000,00
Franquia			
20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO DE R\$ 2000,00			

Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
144	IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES	-----	20.000,00
Franquia			
R\$ 1000,00			

Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
44	QUEBRA DE VIDROS	-----	10.000,00
Franquia			
R\$ 1000,00			

Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
104	R. C. - OPERAÇÕES	-----	100.000,00

Franquia			
R\$ 2000,00			
Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
19	ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	-----	20.000,00
Franquia			
20% DOS PREJUÍZOS COM MÃNIMO DE R\$ 1500,00			
Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
45	TUMULTOS, GREVES E LOCK-OUT	-----	50.000,00
Franquia			
R\$ 1500,00			
Código	Descrição	Período Indentário	Limite Máximo de Garantia
43	VENDAVAL/FUMAÇA	-----	20.000,00
Franquia			
20% DOS PREJUÍZOS COM MÃNIMO DE R\$ 1500,00			

Observações

REN. DA APÓLICE 936325. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR DE COBERTURA DO SEGURO, SE TRATANDO APENAS DE COTAÇÃO.

CLAUSULA PARTICULAR.

INCENDIO/RAIO/EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA.

FRANQUIA DE: P.O.S DE 20% DOS PREJUIZOS COM MINIMO DE R\$ 15.000,00 PARA TODOS OS EVENTOS, INCLUSIVE PERDA TOTAL.

OBS. A COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE 19.09.2019 (DIAS CORRIDOS)

I-8557480 - NILTON (C/COMITE)



Fls: 18
Rubrica: *[assinatura]*

PEDIDO DE COTAÇÃO DE APÓLICE Nº 3014116 DATA: 10/09/2019 12:00:00 (VALIDADE DE 5 DIAS)

RAMO 18	TIPO SEG N	SEGURADORA ANTERIOR			NUMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVADA				
CORRETOR 15383- ABC CORR DE SEGS LTDA					LOCAL 5	SUB LOCAL 93	REGISTRO SUSEP 10.0167100	PARTICIPAÇÃO % 100 %	LIDER SIM
COMERCIALIZAÇÃO 20000000000NHCORPN00000UE16595777134									
TIPO APOL I	ESTIPUL N	DOCTO INDIV. S	PRODUTO 1806 - Empresarial	PRAZO VIGÊNCIA ANUAL	VIGÊNCIA DO SEGURO DAS 24 HORAS DO DIA 10/09/2019 AS 24 HORAS DO DIA 10/05/2017				

Nome	CNPJ/CPF
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS	38155081000171

Item 0001	TIPO SEG N	SEGURADORA ANTERIOR		NÚMERO DA APÓLICE ANTERIOR RENOVADA	
AGRAV ITEM 0,00%	LOCAL DO RISCO 601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO				NÚMERO 1
COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE PALMAS	ESTADO TO	CEP 77016330
RUBRICA 280001801590 - ESCRITÓRIO, DEMAIS ATIVIDADES					
LOCALIZAÇÃO 428000180001 - SUB-SOLO, TÉRREO, MEZANINO OU ATÉ 1º ANDAR					
REGIÃO TARIFÁRIA 2 - REGIÃO 1	BENS COBERTOS 28000003 - PRÉDIO E CONTEÚDO	CLASSE CONSTRUÇÃO 280001801 - SUPERIOR	VALOR EM RISCO DECLARADO R\$ 1.400.000,00	LIMITE MÁXIMO DE RESPONSABILIDADE 1.450.000,00	
OUTROS SEGUROS NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA					
() EXTINTORES () SPRINKLERS () EXTINTORES / SPRINKLERS () HIDRANTES / SPRINKLERS (X) SISTEMA DE ALARME (INFRA-VERMELHO, ABERTURA, IMPACTO, ETC.)			() HIDRANTES () EXTINTORES / HIDRANTES (X) EXTINTORES / HIDRANTES / SPRINKLERS () GRADES E FECHADURAS TETRAS EM TODAS AS JANELAS E PORTAS EXTERNAS () VIGILÂNCIA EXCLUSIVA 24 H (365 DIAS AO ANO)		

NÃO DECLAROU A EXISTÊNCIA						
CLASSE DE BÔNUS	% SINISTRO PRÊMIO	% DESC EXPERIENCIA	% DESC FIDELIDADE	%DESC AGRUPAMENTO	%DESC LOCALIZAÇÃO	%DESC PROT BÁSICA
	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00	40,00%

INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E FUMAÇA	1.400.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00 (exclusivamente em caso de raio)
VENDAVAL, FURACAO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES	200.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00
DANOS ELÉTRICOS	30.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 1.500,00
TUMULTOS, GREVES, LOCKOUTS E ATOS DOLOSOS	50.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 750,00
ROUBO E FURTO MEDIANTE ARROMBAMENTO	20.000,00	Franquia R\$ 300,00
RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	50.000,00	Não Há
QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS E MARMORES	20.000,00	10% dos prejuízos, com mínimo de R\$ 300,00
DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM DECORRÊNCIA DE INCÊNDIO, RAI0, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E FUMAÇA	20.000,00	Não Há

CLÁUSULAS CONTRATUAIS: CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS 001, 002, 005, 006, 007, 010, 026, 058

[illegible]

PLANO	ENTRADA	DEMAIS	TOTAL	% JUROS	PREMIO LIQ	JUROS	CUSTO	I.O.F.	TOTAL
() 1 + 2	793,99	793,99	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 3	595,50	595,49	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 4	500,22	500,21	2.501,06	5,00%	2.218,27	110,91	0,00	171,88	2.501,06
() 1 + 5	422,03	422,00	2.532,03	6,30%	2.218,27	139,75	0,00	174,01	2.532,03
() 1 + 6	365,81	365,80	2.560,61	7,50%	2.218,27	166,37	0,00	175,97	2.560,61
() 1 + 7	323,99	323,94	2.591,57	8,80%	2.218,27	195,20	0,00	178,10	2.591,57
() 1 + 8	291,20	291,12	2.620,16	10,00%	2.218,27	221,82	0,00	180,07	2.620,16
() 1 + 9	265,13	265,11	2.651,12	11,30%	2.218,27	250,66	0,00	182,19	2.651,12
() 0 + 1	2.381,97	0,00	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 2	1.190,99	1.190,98	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 3	793,99	793,99	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 4	595,50	595,49	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 5	512,13	512,12	2.560,61	7,50%	2.218,27	166,37	0,00	175,97	2.560,61
() 0 + 6	431,97	431,92	2.591,57	8,80%	2.218,27	195,20	0,00	178,10	2.591,57
() 0 + 7	374,36	374,30	2.620,16	10,00%	2.218,27	221,82	0,00	180,07	2.620,16
() 0 + 8	331,39	331,39	2.651,12	11,30%	2.218,27	250,66	0,00	182,19	2.651,12
() 0 + 9	297,79	297,74	2.679,71	12,50%	2.218,27	277,28	0,00	184,16	2.679,71
() 0 + 10	271,14	271,06	2.710,68	13,80%	2.218,27	306,12	0,00	186,29	2.710,68
DÉBITO EM CONTA:									
() A VISTA	2.381,97	0,00	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 1	1.190,99	1.190,98	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 2	793,99	793,99	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 3	595,50	595,49	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 1 + 4	500,22	500,21	2.501,06	5,00%	2.218,27	110,91	0,00	171,88	2.501,06
() 1 + 5	422,03	422,00	2.532,03	6,30%	2.218,27	139,75	0,00	174,01	2.532,03
() 1 + 6	365,81	365,80	2.560,61	7,50%	2.218,27	166,37	0,00	175,97	2.560,61
() 1 + 7	323,99	323,94	2.591,57	8,80%	2.218,27	195,20	0,00	178,10	2.591,57
() 1 + 8	291,20	291,12	2.620,16	10,00%	2.218,27	221,82	0,00	180,07	2.620,16
() 1 + 9	265,13	265,11	2.651,12	11,30%	2.218,27	250,66	0,00	182,19	2.651,12
() 0 + 1	2.381,97	0,00	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 2	1.190,99	1.190,98	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 3	793,99	793,99	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 4	595,50	595,49	2.381,97	0,00%	2.218,27	0,00	0,00	163,70	2.381,97
() 0 + 5	512,13	512,12	2.560,61	7,50%	2.218,27	166,37	0,00	175,97	2.560,61
() 0 + 6	431,97	431,92	2.591,57	8,80%	2.218,27	195,20	0,00	178,10	2.591,57
() 0 + 7	374,36	374,30	2.620,16	10,00%	2.218,27	221,82	0,00	180,07	2.620,16
() 0 + 8	331,39	331,39	2.651,12	11,30%	2.218,27	250,66	0,00	182,19	2.651,12
() 0 + 9	297,79	297,74	2.679,71	12,50%	2.218,27	277,28	0,00	184,16	2.679,71
() 0 + 10	271,14	271,06	2.710,68	13,80%	2.218,27	306,12	0,00	186,29	2.710,68

Principais vantagens do Empresarial Médias Empresas

- para seguros com Valor em Risco de R\$ 500.000,01 até R\$ 20.000.000,00;
 - mais de um local de risco no mesmo cálculo;
 - 24 coberturas disponíveis;
 - coberturas opcionais à escolha do cliente;
 - flexibilização dos valores das coberturas em qualquer plano escolhido;
 - simplicidade na contratação;
 - desconto por quantidade de coberturas contratadas;
 - desconto por equipamento protecional de incêndio (extintores, hidrantes, etc), existente no local de risco;
 - parcelamento em até 10 vezes;
 - **assistência 24 horas** pode ser utilizada em eventos involuntários ou situações emergenciais, para resolver imprevistos, ou para solicitar orçamentos gratuitos para manutenção do imóvel, são eles: serviço de chaveiro, hidráulica, eletricista, vidraceiro, fixação de antenas, cobertura provisória de telhados, recuperação de veículo, regresso antecipado, limpeza da empresa, vigilância, mudança e guarda móveis, manutenção geral, locação de microcomputadores e impressoras, escritório virtual, e consultoria orçamentária.
 - **Top Service Empresa:** trata-se de um serviço exclusivo, disponível 24 horas, 365 dias por ano, que visa atender as necessidades do Segurado e dar assistência no momento do sinistro. Através deste canal, são realizados os seguintes serviços:
 - **Abertura do Sinistro**
 - **Orientações necessárias ao Cliente**
 - **Inspeção e liberação imediata para reparos**
- Em caso de sinistro que atinja as edificações, o segurado passará a ter direito à serviços de inspeção preventiva, como: verificação de extintores, instalação de soleira, limpeza e lubrificação de portas de aço, lubrificação de fechaduras e dobradiças, fixações de antenas, colocação de fechaduras tetras, lubrificação de filtros, fixações em geral, verificação de vazamentos, limpeza de caixa d'água, ralos, sifões e calhas, e serviços elétricos prediais.

NOTAS COMPLEMENTARES

1. As condições relativas ao presente seguro são válidas por 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento deste documento, o qual não implica, em hipótese alguma, na aceitação automática do risco, ou de qualquer responsabilidade assumida pela Tokio Marine Seguradora.
2. A confirmação das condições ora apresentadas e a concessão da cobertura securitária estão condicionadas a inexistência de qualquer divergência em relação às informações que serviram de base para sua conclusão, como também do resultado do relatório de vistoria prévia, quando obrigatória, cujo parecer deverá ser favorável.
3. A presente cotação foi elaborada considerando-se as disposições tarifárias e cláusulas contratuais do ramo nela informado, tornando-se nulas e sem efeito quaisquer condições que não estejam expressamente ratificadas. As cláusulas contratuais encontram-se à disposição no site www.tokiomarine.com.br.
4. O registro deste plano na SUSEP não implica, parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
5. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de registro, nome completo, CNPJ ou CPF.
6. Além dos bens não compreendidos descritos nas condições gerais e/ou cláusulas particulares expressas neste documento, a cobertura deste seguro não abrange estabelecimento desocupado e/ou em fase de construção, reconstrução ou reforma; condenado por autoridade competente; tombado pelo patrimônio histórico, artístico ou cultural; ou cujas atividades encontram-se paralisadas ou suspensas, ainda que temporariamente.
7. Telefone Assistência 24 horas: 0800 30 86546
8. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

TELEFONES ÚTEIS

- Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)
- SAC 0800 703 9000
- SAC – Deficiente Auditivo e de Faia 0800 770 1523
- Disque Fraude 0800 707 6060
- Ouvidoria – 0800 449 0000

Gerado em: 10/09/2019 15:07:58



TIPO DE SEGURO: NOVO

Data do Cálculo: 11/09/2019

Válido até: 26/09/2019

Orçamento Canal:

Orçamento Interno: 6629891

VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA

11/09/2019

ATÉ AS 24H DO DIA

11/09/2020

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 38.155.081/0001-71	TELEFONE (63)3219-5600
---	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LIM20J	NOME DA CORRETORA IAL - CORRETORA DE SEGUROS LTDA	TELEFONE +55 (63) 3224-1490
E-MAIL ADM@IALCORRETORA.COM.BR		CÓD. DE OPERAÇÃO 25

OBJETO DO SEGURO 1 de 1

LOCAL DE RISCO RUA 601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO	NÚMERO 19	BAIRRO PLANO DIRETOR SUL
CEP 77016-330	COMPLEMENTO	CIDADE PALMÁRS
ESTADO TO		
ATIVIDADE ESCRITÓRIOS DE MAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)		

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOSAO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	1.800.000,00	642.7	POS não contratado
DANOS ELÉTRICOS	30.000,00	931.97	
PERDA DE ALUGUEL	30.000,00	23.66	
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	50.000,00	59.15	
SUBTRAÇÃO DE BENS	20.000,00	312.15	
RESPONSABILIDADE CIVIL	50.000,00	111.42	
QUEBRA DE VIDROS	10.000,00	118.29	
LUCROS CESSANTES	10.000,00	23.66	
IMPACTO DE VEICULOS	20.000,00	19.51	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	20.000,00	149.31	

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO COMPACTO - GRATUITO LIVRE ESCOLHA - EMP

GUARDA DA RESIDENCIA COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS COBERTURA PROVISORIA DE PORTAS E JANELAS

LIMPEZA

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

ADMISSÃO VIA FONE /CHAT/E-MAIL

A PRESENTE PROPOSTA FOI EMITIDA CONFORME SOLICITAÇÃO TELEFÔNICA, CHAT OU E-MAIL FEITA EM NOME DO SEGURADO PELO CORRETOR DE SEGUROS. OS VALORES DAS COBERTURAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, PRÊMIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, FORAM ESTABELECIDAS CUJA DATA ESTÁ REGISTRADA NO CAMPO PRÓPRIO. OS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE E DO CORRETOR, OS QUAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE COINCIDIR COM A REGULAR DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

É FACULTADO AO SEGURADO, ATRAVÉS DO SEU CORRETOR DE SEGUROS, O DIREITO DE ARREPENDIMENTO EM 07 (SETE) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO MEDIANTE ENTREGA DE CARTA DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM QUALQUER ESCRITÓRIO DA SEGUROCOR.

PARA EMISSÕES COM FORMA DE PAGAMENTO DÉBITO EM CONTA CORRENTE OU CARTÃO DE CRÉDITO:

AS INFORMAÇÕES E DADOS FORNECIDOS (BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, DADOS DO CARTÃO DE CRÉDITO), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CORRETOR DE SEGUROS, O QUAL DECLAROU TER OBTIDO ANUÊNCIA DO SEGURADO PARA FORNECÊ-LAS.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

CÁLCULO DE RATEIO

ESTOU CIENTE E DE ACORDO QUE SOMENTE NOS CASOS EM QUE O VALOR EM RISCO DECLARADO (VRD) FOR INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO VALOR EM RISCO APURADO (VRA) NO MOMENTO DO SINISTRO, O SEGURADO PARTICIPARÁ PROPORCIONALMENTE DOS PREJUÍZOS CORRESPONDENTES A ESTA DIFERENÇA, CONFORME DETERMINA AS CONDIÇÕES GERAIS DO PORTO SEGURO EMPRESA

PARA LOCAIS COM VALOR CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO (LMI) INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) NÃO SERÁ SOLICITADO O VRD, NESTES CASOS O CÁLCULO DO RATEIO SERÁ FEITO UTILIZANDO O LMI CONTRATADO.

QUANDO NA OCASIÃO DO SINISTRO O VALOR EM RISCO APURADO (VRA) FOR INFERIOR A R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REIAS) A CONTRATAÇÃO SERÁ A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO.

IA - CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE CONFORME DESCRITO NO ITEM EMPRESAS ABRANGIDAS PELO SEGURO DAS CONDIÇÕES GERAIS, CASO SEJA CONSTATADO QUE NO LOCAL DE RISCO POSSUA CONSTRUÇÃO EM ISOPAINEL OU "PAINEL SANDUÍCHE" CONSTITUÍDO POR CHAPAS METÁLICAS UNIDAS POR UM MATERIAL ISOLANTE, SERÁ COBRADO PRÊMIO ADICIONAL E PARTICIPAÇÃO

OBRIGATÓRIA, CONSIDERANDO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADO PARA A COBERTURA DE INCÊNDIO, EXPLOSAO E FUMAÇA, CONFORME SEGUE: 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 25.000,00.

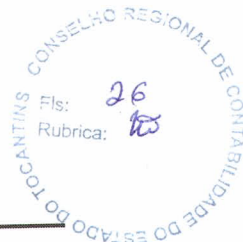
RATIFICAM-SE OS DEMAIS DIZERES DAS CONDIÇÕES GERAIS QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

23

160

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO						
Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.						
QUESTÕES			RESPOSTAS			
LMI DISCRIMINADA			NÃO DESEJO L.M.I DISCRIMINADA			
O IMÓVEL POSSUI UM PROGRAMA CONTÍNUO DE RISCOS, REAPROVEITAMENTO DE LUCROS E PREVENÇÃO DE RISCOS			NÃO			
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?			NÃO			
HOUE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?			NÃO			
O RISCO POSSUI ISOPAINEL EM SUAS CONSTRUÇÕES?			NÃO			
CONTRATAR VALOR DE NOVO (SEM DEPRECIAÇÃO)?			NÃO			
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?			NÃO			
ALÉM DA COBERTURA DE LUCROS CESSANTES, DECORRENTES DE INCÊNDIO, DESEJA CONTRATAR PARA:			SOMENTE INCÊNDIO			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO						
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO			
2.391,82	0,00	2.391,82	0,00			
QUESTIONÁRIO GERAL OBRIGATÓRIO						
Importante: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme itens 23 e 25 das Condições Gerais.						
QUESTÕES			RESPOSTAS			
POSSUI RISCOS MAIORES DE R\$5.000.000,00?			NÃO			
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO						
PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	CUSTO DE APÓLICE	VALOR DE DESCONTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL À VISTA
2.272,23	0,00	2.272,23	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	2.272,23

FORMAS DE PAGAMENTO						
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.	
1 x 11-A VISTA - BOLETO	2.272,23	0,00	0,00	0,00	24	0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	2.272,23	0,00	0,00	0,00	10	0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	1.195,91	1.195,91	0,00	0,00		0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	797,28	797,27	0,00	0,00		0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	597,94	597,96	0,00	0,00		0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	478,38	478,36	0,00	0,00		0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	398,62	398,64	0,00	0,00		0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	394,49	394,46	369,43	0,00		0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	353,25	353,27	434,32	0,00		0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	321,32	321,33	500,14	0,00		0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	295,89	295,87	566,90	0,00		0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	275,10	275,13	634,58	0,00		0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	2.272,23	0,00	0,00	0,00		0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	1.195,91	1.195,91	0,00	0,00		0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	797,28	797,27	0,00	0,00		0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	597,94	597,96	0,00	0,00		0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	478,38	478,36	0,00	0,00		0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	398,62	398,64	0,00	0,00		0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	368,74	368,72	189,24	0,00		0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	337,97	337,94	311,73	0,00		0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	305,54	305,57	358,28	0,00		0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	279,76	279,71	405,33	0,00		0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	258,60	258,61	452,88	0,00		0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	241,09	241,06	500,93	0,00		0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	2.272,23	0,00	0,00	0,00		0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	1.195,91	1.195,91	0,00	0,00		0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	797,28	797,27	0,00	0,00		0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	597,94	597,96	0,00	0,00		0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	478,38	478,36	0,00	0,00		0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	398,62	398,64	0,00	0,00		0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	1.195,91	1.195,91	0,00	0,00		0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	797,28	797,27	0,00	0,00		0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	597,94	597,96	0,00	0,00		0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	478,38	478,36	0,00	0,00		0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	398,62	398,64	0,00	0,00		0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	394,49	394,46	369,43	0,00		0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	353,25	353,27	434,32	0,00		0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	321,32	321,33	500,14	0,00		0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	295,89	295,87	566,90	0,00		0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	275,10	275,13	634,58	0,00		0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	2.158,62	0,00	0,00	0,00		0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	1.136,12	1.136,11	0,00	0,00		0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	757,41	757,41	0,00	0,00		0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	568,05	568,06	0,00	0,00		0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	454,43	454,45	0,00	0,00		0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	378,73	378,70	0,00	0,00		0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	350,27	350,29	179,78	0,00		0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	321,02	321,05	296,14	0,00		0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	290,27	290,29	340,36	0,00		0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	265,72	265,73	385,06	0,00		0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	245,66	245,68	430,23	0,00		0,00
OBSERVAÇÕES						
Além das garantias de Incêndio, Raio (dados físicos), Explosão e Fumaça, a cobertura básica também ampara despesas decorrentes de medidas tomadas para redução dos prejuízos e desentulho, em caso de sinistro coberto.						
A Participação Obrigatória do Segurado (POS) será deduzida da indenização de cada sinistro, conforme estabelecido no Regulamento da Seguradora.						
A aceitação do seguro está sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br , por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.						
Esse orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.						

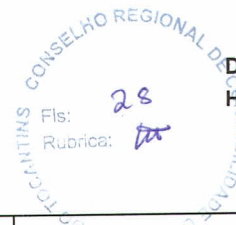
**CRCTO**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO TOCANTINS**MAPA DE PREÇO**

Palmas 20 de setembro de 2019

Item	SERVIÇO	ALIANÇA DO BRASIL S.A.	TOKIO MARINE SEGUADORA	PORTO SEGURO
01	Despesa para contratação de empresa especializada em seguro de bens imóveis. (Instalações do CRCTO).	R\$ 1.944,27	R\$ 2.218,27	R\$ 2.227,23
1º PROPOSTA HABILITADA: ALIANÇA DO BRASIL S.A.				

Dalva Macedo da Silva Costa
Encarregada do Financeiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA



Data : 20.09.2019
Hora : 16:35

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
170	2019	19.06.2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	5008-MODERNIZAÇÃO E	-

Histórico da Reserva
Reserva para pagamento de despesa com contratação de seguro para Instalações do CRCTO.

Andamento da Reserva		
Data	Operação	Valor
19.06.2019	Valor Inicial	1.145,74
20.09.2019	Reforço	84,56
20.09.2019	Reforço	713,97
Valor Atual da Reserva		1.944,27

Valor Atual por Extenso
Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
2.150,00	0,00	713,97	1.944,27	919,70

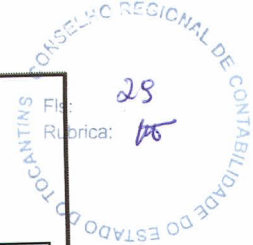
PALMAS, 19 de Junho de 2019

NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.378.407/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1996
NOME EMPRESARIAL ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 29 ALA A
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTOS@BBMAPFRE.COM.BR		UF SP
TELEFONE (11) 5111-2700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2019** às **16:39:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.378.407/0001-10

Certidão nº: 184512563/2019

Expedição: 20/09/2019, às 16:51:12

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.378.407/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

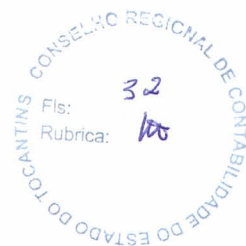
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.378.407/0001-10

Razão Social: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS SA

Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / BROOKLIN PAULISTA /
SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

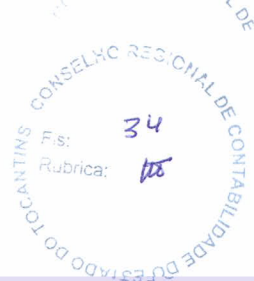
Certificação Número: 2019091701500957349400

Informação obtida em 20/09/2019 16:42:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.
CNPJ: 01.378.407/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:29 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **901B.77DD.F55F.8775**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Versam os autos sobre a serviços terceirizados de empresa especializada em seguro de bens imóveis (Instalações do CRCTO).

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio.

A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, e decreto nº 9412/2018, devido ao fato de que a compra não excede o limite legal de dez por cento (10%) do valor de dispensa para compras e serviço na modalidade convite, ou seja, o valor da contratação encontra-se abaixo do valor de R\$ 17.600,00, (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos que o preço praticado pela empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.378.407/0001-10, é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos três orçamentos anexados ao processo, o valor a ser gasto com o serviço e de R\$ 1.944,27.

A empresa a ser contratada encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, por meio de dispensa, com base no Art. 24 Inciso II, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.

Assim submeto a presente justificativa ao Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Palmas, 20 de setembro de 2019.



Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Ratifico a justificativa e determino a publicação da Portaria em, no máximo, cinco dias.



Contador Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

**MANIFESTAÇÃO JURÍDICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA PRÉDIO DA SEDE DO
CRCTO.**

I. SÍNTESE DOS FATOS

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da **Contratação de Seguro para o prédio da sede do CRCTO.**

Inicialmente verifica à presença do Termo de Abertura, assim como **Mem. nº 36/Adm.**, dispõe:

"Tendo em vista a necessidade de proteger o patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, contra possíveis sinistros, solicitamos, ...".

Ademais, o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 26/2019**, está instrumentalizado da seguinte forma:

1. Do Objeto; 2. Da Justificativa; 3. Das Especificações dos serviços, quantidades e estimativa de preços; 4. Da Proposta de Preços; 5. Das Obrigações da Empresa; 6. Das Obrigações e responsabilidades do CRCTO; 7. Dos Prazos e Local para a entrega do produto 8. Classificação Contábil.

Outrossim, descreve ainda, a **Justificativa - Termo de Referência**, prescreve:

"Visando à proteção do bem público e o atendimento saudável das pessoas que utilizam do espaço e neles transitam solicito autorização para abertura do processo de despesas para contratação de uma empresa especializada nos serviços de seguro predial da sede do CRCTO."

Consta ainda, o enquadramento da Modalidade: **Dispensa de Licitação**, assim como, a **Declaração de Disponibilidade Financeira e Orçamentária.**

Ademais, consta no Termo de Referência dotação orçamentária no importe de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

Assim, de conformidade com **Mapa de Preço, 03 (três) empresas** apresentaram **Propostas**, senão vejamos, resumo das Cotações pela prestação do serviço:

a) ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S. A.	R\$ 1.944,27;
b) TOKIO MARINE SEGURADORA	R\$ 2.218,27;
c) PORTO SEGURO	R\$ 2.227,23;

Assim, a proposta da empresa **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S. A.**, CNPJ nº **01.378.407/0001-10**, para o Contrato de Seguro da Sede do CRCTO, pelo valor de **R\$ 1.944,27** (um mil, novecentos vinte quatro reais e vinte sete centavos).

Síntese do relato.

II. DO MÉRITO

Desta forma, a Proposta Habilitada é a da empresa proponente **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S. A.**, CNPJ nº 01.378.407/0001-10, para o Contrato de Seguro da Sede do CRCTO, pelo valor de **R\$ 1.944,27** (um mil, novecentos vinte quatro reais e vinte sete centavos).

Todavia, consta que o Proponente, acostou documentação pertinente à comprovação das condições legais para a efetivação da contratação; assim, preenche, portanto, os requisitos para a Contratação.

Contudo, esta Assessoria Jurídica, corrobora com o entendimento da Presidência e Dpto Financeiro deste Regional, acerca da **Justificativa de Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, estão presentes os pressupostos e princípios permissíveis no direito, mais especificamente ao que tange a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal e demais normativos.

III. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pelo deferimento da **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S. A.**, CNPJ nº 01.378.407/0001-10, para o Contrato de Seguro da Sede do CRCTO, pelo valor de **R\$ 1.944,27** (um mil, novecentos vinte quatro reais e vinte sete centavos).

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2019



JUSCELINO KRAMER
Setor Jurídico CRCTO
OAB/TO nº 928

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Fls: 44
Rubrica: 110

Data : 20.09.2019

Hora : 16:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº Reserva	Exercício				
248	19.06.2019	ORDINARIO	2019/0000078	170	2019				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1148	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação				0					
Favorecido									
Nome	: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.			CNPJ / CPF	: 01.378.407/0001-10				
Endereço	: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14261 ANDAR 29 ALA-A			Bairro	: VILA GERTRUDES				
CEP	: 04794-000	Cidade	: SÃO PAULO	UF	: SP				
Banco	:	Agência	:	Conta	:				
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
Empenho para pagamento de despesa com contratação de seguro para Instalações do CRCTO.			1	1.145,74	1.145,74				
Andamento do Empenho									
Data		Operação		Valor					
19.06.2019		Valor Inicial		1.145,74					
24.06.2019		Reforço		84,56					
20.09.2019		Reforço		713,97					
Valor Atual do Empenho				1.944,27					
Valor por Extenso									
Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor Suplementado	Valor atual do Empenho	Saldo Atual					
2.150,00	1.230,30	713,97	1.944,27	205,73					

PALMAS, 19 de Junho de 2019

NORTON THOMAZI
PRESIDENTE DO CRCTO
TO-001172/O

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
ENCARREGADA DO FINANCEIRO

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 |**RECIBO DO PAGADOR**

Beneficiário ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A	Agência / Código Beneficiário 1912-7 / 00754129-5	Data Emissão 05/11/2019	Vencimento 05/12/2019
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS - CRC TO CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71	Nosso Número 29.216.320.000.002.396-3	Núm Documento 18105808701	Valor do Documento 1.944,27
Observações: Informações Adicionais Em cumprimento às normas da SUSEP, informamos que: * O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice. * O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, observando o artigo primeiro da referida circular, o qual faculta ao segurado o direito de restabelecer a cobertura da apólice.			

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02921.632002 00002.396174 4 80940000194427

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.APÓS, ATUALIZE O BOLETO EM BB.COM.BR					Vencimento 05/12/2019
Beneficiário ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A CNPJ: 01.378.407/0001-10 ENDEREÇO: AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ANDAR 29 ALA A - VILA GERTRUDES SAO PAULO - SP - CEP 04794000 Telefone: 11 51112700					Agência / Código Beneficiário 1912-7 / 00754129-5
Data Documento 05/11/2019	Número Documento 18105808701	Tipo Docu. DP	Aceite N	Data Processamento 05/11/2019	Nosso Numero 29.216.320.000.002.396-3
Uso Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 1.944,27
Instruções Não receber após 25 dias da data de vencimento; Cobrar R\$ 0,325% (dia) de encargos, após 05/12/2019;					(+) Outros Acréscimos (-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS - CRC TO AVENIDA THEOTÔNIO SEGURADO, 601 SUL, CONJUNTO 01, - PLANO DIRETOR SUL, - PALMAS - TO - CEP: 77016330 CPF/CNPJ: 38.155.081/0001-71 Pagador					

Autenticação Mecânica / FICHA DE
COMPENSAÇÃO

2ª via



Imprimir

Fechar

DATA

05/11/2019

DOC.

1649

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
ORDEN DE PAGAMENTO

Fis: 112
Rubrica: 112

Data : 14/11/2019
Hora : 17:45

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo	Núm. Contrato
9513	14/11/2019	248	2019/0000078	0

Conta	Descrição da Conta	Projeto
6.3.1.3.02.01.024	SEGUROS DE BENS IMÓVEIS	5008

Favorecido

Nome : ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.
Endereço : AV. DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14261 ANDAR 29 ALA-A
CEP : 04794-000 Cidade : SÃO PAULO

CNPJ / CPF : 01.378.407/0001-10
Bairro : VILA GERTRUDES
UF : SP

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA INSTALAÇÕES DO CRCTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.	05/12/2019	1.944,27

Descontos

IR (2,4%) 46,66 CSLL (1,0%) 19,44 COFINS(3%) 58,33 PIS(0,65%) 12,64

Valor Bruto : 1.944,27

Valor Descontos : 137,07

Valor Líquido : 1.807,20

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO.

14/11/19
Data

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA, AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA (1.944,27 um mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) AO OU PROCURADOR.

Data

Daniella Martins de Figueiredo Malaquias
Coordenadora Administrativa

Data

Norton Thomazi
Presidente do CRCTO

Recursos

Banco : BB/ ANUIDADE Agência : 3615-3
Tipo Pagto. : PAGO AUTO ATENDIMENTO BB Complemento :
Valor Pago : 1.807,20 (um mil oitocentos e sete reais e vinte centavos)

Conta : 10.540-6
Num. Cheque :

Dados do Fornecedor

Banco : Agência : Conta :

Contabilidade

Coordenadoria de Controle Interno

Após exames dos autos, a coordenadoria de controle interno declara a despesa apta a pagamento.

Data : 18/11/19

Coord. Controle Interno

Mikailly Oliveira Ferreira
Coordenadora de Controle Interno

20/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:44:50
361503615 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CONSELHO R C TOCANTINS
AGENCIA: 3615-3 CONTA: 10.540-6
=====

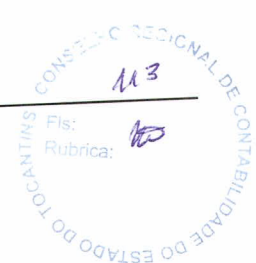
DATA DA TRANSFERENCIA	20/11/2019
NR. DOCUMENTO	551.912.000.075.412
VALOR TOTAL	1.807,20

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ALIANCA DO BRASIL SEGUROS
AGENCIA: 1912-7 CONTA: 75.412-9
NR. DOCUMENTO 553.615.000.010.540
=====

IDENTIFICADOR 1:	10.271
------------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	8.E84.513.D2B.53D.85C
-----------------	-----------------------



Contabilizado
Digitado

DATA 20/11/19
DOC. 1649

Contabilizado
Digitado

Apólice Nº

001058087

Endosso Nº (*)

000000000

Renova Apólice Nº

000000000

Proposta Nº

050745736

Produto

400 - AVULSO ON LINE - RE

Ramo / Modalidade do Seguro

18 Compreensivo Empresarial - Compreensivo Empresarial/Industrial

Segurado

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS - CRC TO

CNPJ: 38.155.081/0001-71

Endereço

AVENIDA THEOTÔNIO SEGURADO, 601 SUL, CONJUNTO 01,

Cidade - UF

PALMAS - TO

CEP

77.016-330

Agência

3615 SETOR PUBLICO TO

Endereço - Local do Risco

Atividade Principal

CONFORME ANEXO

Vigência do Seguro

Das 24 horas de 25 de outubro de 2019

às 24 horas de 25 de outubro de 2020

Processo Susep 15414.003075/2009-02

"O REGISTRO DESTA PLANO DE SEGURO NA SUSEP, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO A SUA COMERCIALIZAÇÃO".

CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Prêmio Líquido Total	Adicional de Fracionamento	Custo Apólice	IOF	Prêmio Bruto Total
R\$ 1.944,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.944,27
Forma de Pagamento	Vencimento (s)	Forma de Cobrança		
Qtd. Parcelas: 1	01 - 05/12/2019	FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA		
Parcela 01: R\$ 1.944,27		Agência		
		3615 SETOR PUBLICO TO		

Endereço Completo da Agência Contratante

QUADRA 101 NORTE, AVENIDA JOAQUIM - P DIR NORTE - PALMAS - TO - 77001-004

Corretor

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NÃO SE APLICA

Código SUSEP

00.00.00.0.001010-1

Inspetoria

Observação

São Paulo, 05 de novembro de 2019

"VALORES FIXOS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE".
"ALÍQUOTA DO IOF ESTABELECIDO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado nesta ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S/A

Wady José Mourão Cury
Diretor

Jabilis de Mendonça
Diretor

Apólice N°
001058087Endosso N° (*)
000000000Renova Apólice N°
000000000Proposta N°
050745736CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
Fls: 60
Rubrica: *lto*

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro
18 Compreensivo Empresarial

Compreensivo Em

400 AVULSO ON LINE - RE

Limite Máximo de Garantia (LMG)

Conforme Especificação

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS:

ITEM 01:

LOCAL DO RISCO: 601 SUL, AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, S/N, L - PLANO DIRETOR SUL, -
PALMAS

DESCRIÇÃO DAS COBERTURAS

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) (R\$)

PRÊMIO (R\$)

INCÊNDIO, IDT, RAIÃO E EXPLOÇÃO

DE QQ NATUREZA

1.800.000,00

551,44

FRANQUIA : P.O.S. 15% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 2.000,00

DANOS ELÉTRICOS

30.000,00

48,00

FRANQUIA : 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 2.000,00

ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE

BENS E MERCADORIAS

20.000,00

450,00

FRANQUIA : 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 1.500,00

VENDAVAL/FUMAÇA

20.000,00

34,00

FRANQUIA : 20% DOS PREJUÍZOS COM MÍNIMO MÍNIMO DE: R\$ 1.500,00

QUEBRA DE VIDROS

10.000,00

436,00

FRANQUIA : R\$ 1.000,00

TUMULTOS, GREVES E LOCK-OUT

50.000,00

17,83

FRANQUIA : R\$ 1.500,00

R. C. - OPERAÇÕES

100.000,00

400,00

FRANQUIA : R\$ 2.000,00

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

20.000,00

7,00

FRANQUIA : R\$ 1.000,00

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais. Contato: 0800 880 2930, em horário comercial ou pelo site: www.bbseguros.com.br.
Atendimento a Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 962 7373.

INFORMAÇÕES SOBRE A SUSEP:

"SUSEP - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - AUTARQUIA FEDERAL RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA, CAPITALIZAÇÃO, RESSEGURO E CORRETAGEM DE SEGUROS."

"O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF".

"AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS/REGULAMENTO DESTES PRODUTOS PROTOCOLIZADAS PELA SOCIEDADE/ENTIDADE JUNTO À SUSEP PODERÃO SER CONSULTADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.SUSEP.GOV.BR, DE ACORDO COM O NÚMERO DE PROCESSO CONSTANTE DA APÓLICE/PROPOSTA".

INFORMAÇÃO DO "LINK" NO PORTAL DA SUSEP ONDE PODEM SER CONFERIDAS TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O(S) PRODUTO(S) DE SEGURO VINCULADO(S) À APÓLICE: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>

"NÚMERO DE TELEFONE GRATUITO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SUSEP: 0800 021 8484 (ATENDIMENTO EXCLUSIVO AO CONSUMIDOR EM TODO O BRASIL)."

Corretor

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- NÃO SE APLICA

Código SUSEP
00.00.00.0.001010-1

Com base nas declarações constantes na Proposta anexa, que passa a ser considerada como parte integrante desta apólice e mediante o recebimento do prêmio acima indicado, obriga-se a indenizar, nos termos das Condições Gerais, Especiais ou Particulares ou da(s) Especificações anexas cujo teor o segurado nesta ato afirma reconhecer e aceitar os prejuízos resultantes dos riscos cobertos.

(*) A Companhia se compromete a efetuar as alterações contratuais descritas neste endosso a Apólice.

Aliança do Brasil Seguros S/A

P-1 B S

Wardy José Mourão Cury
DiretorJabris de Mendonça Alexandre
Diretor

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 - Código da Seguradora: 0621-1 - Central de Atendimento aos Clientes: 0800 729 7000
Central de Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088 - Ouvidoria: 0800 880 2930
Ouvidoria para Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 962 7373 - www.bbseguros.com.br - Avenida das Nações Unidas, 11.711, São Paulo - SP / CEP: 04578-000

Fis: 62
Rubrica: 100

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
		Compreensivo Em	

R.C. OPERAÇÕES: R\$ 2.000,00;

IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES: R\$ 1.000,00.

OBJETO SEGURADO:

SOBRE PRÉDIOS, MAQUINISMOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO.

ATIVIDADE PRINCIPAL: ESCRITÓRIOS.

RATIFICAÇÕES:

RATIFICAM-SE O DISPOSTO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES E CLÁUSULAS:

- ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL
- CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO
- CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
- COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS
- COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS
- COBERTURA ADICIONAL VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA
- COBERTURA ADICIONAL QUEBRA DE VIDROS
- COBERTURA ADICIONAL TUMULTOS, GREVES E LOCK-OUT
- CONDIÇÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES
- COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES
- CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

OBSERVAÇÕES:

FICAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TAIS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

QUANDO CONTRATADAS AS COBERTURAS ABAIXO LISTADAS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS SEUS RESPECTIVOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS PROTOCOLADOS JUNTO A SUSEP:
PROCESSO SECUNDÁRIO RESPONSABILIDADE CIVIL N°: 15414.900029/2014-11
PROCESSO SECUNDÁRIO LUCROS CESSANTES N°: 15414.003246/2009-95.

=====

CLÁUSULA ADICIONAL DE EXCLUSÃO PARA ATOS DE TERRORISMO

=====

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

NÃO OBSTANTE O QUE EM CONTRÁRIO POSSAM DISPOR AS CONDIÇÕES GERAIS, ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DO PRESENTE SEGURO, FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE, PARA EFEITO INDENITÁRIO, NÃO ESTARÃO COBERTOS DANOS E PERDAS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR ATO TERRORISTA, CABENDO À SEGURADORA COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO, E DESDE QUE ESTE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

=====

CLÁUSULA DE EXCLUSÃO - INTERPRETAÇÃO DE DATAS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

=====

FICA ENTENDIDO E CONCORDADO QUE ESTE SEGURO ~~NÃO COBRE QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIR EM:~~

1. FALHA OU MAL FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA.

2. QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO.

~~PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS UTILIZADOS OU A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), FIRMWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO.~~

A PRESENTE CLÁUSULA É ABRANGENTE E DERROGA INTEIRAMENTE QUALQUER DISPOSITIVO DO CONTRATO DE SEGURO QUE COM ELA CONFLITE OU QUE DELA DIVIRJA.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS E/OU PARTICULARES DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736

Produto	Ramo / Modalidade de Seguro
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial
	Compreensivo Em

=====

CONDIÇÕES GERAIS

=====

CLÁUSULA 1 - OBJETO DO SEGURO

1.1. O OBJETO DO SEGURO É GARANTIR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, INDENIZAÇÃO PELA OCORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS DESCRITOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PRÊMIO ADICIONAL, OBSERVADA A DISPOSIÇÃO LEGAIS E CONTRATUAIS APLICÁVEIS, RESPEITADO OS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE CONTRATADA.

1.1.1. PARA FINS DESTES SEGURO:

A) ESTABELECIMENTO COMPREENDE A PROPRIEDADE DO SEGURADO COMPOSTA DE PRÉDIOS, SUAS DEPENDÊNCIAS E ANEXOS, BENFEITORIAS, INSTALAÇÕES, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, MATERIAL DE ALMOXARIFADO, MERCADORIAS, PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS, REGULARMENTE EXISTENTES NO LOCAL DO RISCO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO NA APÓLICE/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA;

A.1) LOCAL DO RISCO COMPREENDE: O ENDEREÇO ONDE ENCONTRA-SE LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO, EM UM OU MAIS TERRENOS CONTÍGUOS, AINDA QUE COM ACESSO POR RUAS DIFERENTES.

OBSERVAÇÕES:

A) A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA A ANÁLISE DO RISCO

B) O REGISTRO DESTES PLANO NA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP NÃO IMPLICA, POR PARTE DAQUELA AUTARQUIA, INCENTIVO OU RECOMENDAÇÃO À SUA COMERCIALIZAÇÃO.

C) O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DE SEU CORRETOR DE SEGUROS, NO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE SEU REGISTRO NA SUSEP, NOME COMPLETO, CNPJ OU CPF.

D) OS TERMOS TÉCNICOS UTILIZADOS NESTAS CONDIÇÕES ESTÃO DEFINIDOS NO GLOSSÁRIO APRESENTADO NO ANEXO II.

CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS

2.1. A COBERTURA BÁSICA CONFERIDA POR ESTA APÓLICE, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 5 RISCOS EXCLUÍDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPREENDE OS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DOS RISCOS DE INCÊNDIO, INCLUSIVE QUANDO DIRETAMENTE DECORRENTE DE TUMULTOS, EXPLOÇÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE RAIO (DESDE QUE DENTRO DO TERRENO OCUPADO PELO ESTABELECIMENTO SEGURADO E DESDE QUE EXISTAM VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS QUE CARACTERIZEM O LOCAL DO IMPACTO E O CURSO DA DESCARGA ELÉTRICA).

2.1.1. PARA FINS DESTES SEGURO, DEFINE-SE COMO TUMULTO A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

2.2. TAMBÉM ESTÃO COBERTOS OS RISCOS OBJETO DAS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

2.2.1. AS COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS TERÃO, INDIVIDUALMENTE, LIMITES DE IMPORTÂNCIAS SEGURADAS INFERIORES AO DA COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO SUBITEM 2.1, E SEUS VALORES E PERCENTUAIS DEVIDAMENTE DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736

Produto	Ramo / Modalidade de Seguro
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial
	Compreensivo Em

2.2.2. QUAISQUER OUTRAS COBERTURAS ADICIONAIS, CUJA EXISTÊNCIA OU POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO FOR INFORMADA, OFERECIDA OU DIVULGADA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE MANUAIS EXPLICATIVOS, DE FOLHETOS OU QUAISQUER VEÍCULOS PROMOCIONAIS, NÃO SE CONSIDERAM CONTRATADAS OU INTEGRANTES DA PRESENTE APÓLICE, SE NÃO ESTIVEREM EXPRESSAMENTE MENCIONADAS E IDENTIFICADAS NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS O PRÉDIO E CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS E OUTRAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES DE QUALQUER COBERTURA ADICIONAL CONTRATADA.

3.1.1. PARA FINS DESTES SEGUROS, ENTENDE-SE COMO :

A) "PRÉDIO": DESIGNA TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE OS ALICERCES E AS FUNDAÇÕES), MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTES SEGUROS E DESDE QUE INTEGRAM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

B) "CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO.

3.2. CONFORME SOLICITAÇÃO DO SEGURADO FORMULADA POR MEIO DA PROPOSTA DE SEGURO, ESTARÃO GARANTIDOS: (A) O PRÉDIO E O CONTEÚDO POR UM ÚNICO LIMITE; (B) SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU DE QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 4 - PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

4.1. SÃO INDENIZÁVEIS, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE DE CADA COBERTURA, OS DANOS MATERIAIS DECORRENTES:

A) DIRETAMENTE DOS RISCOS COBERTOS;

B) DA IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DE SALVADOS, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;

C) DAS DESPESAS DE SALVAMENTO E PROTEÇÃO DOS BENS SEGURADOS E SINISTRADOS, COMPROVADAMENTE EFETUADAS DURANTE E APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

D) DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PARA O DESENTULHO DO LOCAL.

CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS

5.1. SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA EM SENTIDO CONTRÁRIO, CONTIDA EM CLÁUSULA(S) DE COBERTURA(S) ADICIONAL(AIS) EFETIVAMENTE CONTRATADA(S), NÃO ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA APÓLICE OS PREJUÍZOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RESULTANTES DE:

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

N) PERDAS, DANOS OU AVARIAS QUE SOFREREM OS APARELHOS OU INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE QUALQUER NATUREZA, CAUSADOS POR VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DE 2.1 DA CLÁUSULA 2 - RISCOS COBERTOS DAS CONDIÇÕES GERAIS), BEM COMO IMPERFEIÇÃO DE ISOLAMENTO OU INSTALAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRA CAUSA INERENTE AO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS OU INSTALAÇÕES;

O) VÍCIO INTRÍNSECO, DESARRANJO MECÂNICO, MÁ QUALIDADE, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;

P) ROUBO, EXTORSÃO, FURTO SIMPLES, FURTO QUALIFICADO, SAQUE OU DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL DE BENS, ESTELIONATO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA, AINDA QUE VERIFICADOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

Q) QUALQUER TRANSPORTE OU TRANSLADAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS;

R) PERDAS ~~OU DANOS DECORRENTES DA SUBMISSÃO DE BENS SEGURADOS A QUAISQUER PROCESSOS INDUSTRIAIS DE TRATAMENTO, DE AQUECIMENTO OU DE ENXUGO;~~

S) DEMORAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU PERDA DE MERCADO, MESMO QUE RESULTANTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS;

T) GASTOS COM OBRAS DE PROTEÇÃO DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTES SEGUROS MESMO QUE VISEM A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE UM DOS RISCOS COBERTOS E AINDA ~~QUE EXIGIDAS POR AUTORIDADE COMPETENTE, EXCETO COM A ANUÊNCIA PRÉVIA, POR ESCRITO, DA SEGURADORA;~~

U) DANOS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS ~~PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;~~

V) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOSO OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELO SEGURADO, PELOS SEUS BENEFICIÁRIOS OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE UM OU DE OUTRO, SE O SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

W) DANOS CAUSADOS POR ATOS ILÍCITOS DOLOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEL AO DOLO PRATICADOS PELOS SÓCIOS CONTROLADORES, POR DIRIGENTES E POR ADMINISTRADORES LEGAIS, PELOS BENEFICIÁRIOS E POR SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

X) DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DADO COMO A REAL E CORRETA DADO DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DADO; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIRO, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DADOS DE CALENDÁRIO; PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;

Y) ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE.

Z) DANO MORAL E RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, BEM COMO O DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, INCLUSIVE QUE POSSA TER CONCORRIDO, AGRAVADO E/OU INFLUENCIADO OS DANOS OCORRIDOS NO LOCAL SEGURADO

AA) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS ARTÍSTICOS OU COM DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES EM VIDROS.

CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. NÃO ESTARÃO ABRANGIDOS PELA COBERTURA DESTA APÓLICE:

A) PROJETOS, MANUSCRITOS, PLANTAS, MODELOS, MOLDES, DEBUXOS, CLICHÊS, CROQUIS, LIVROS E OUTROS REGISTROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DE QUALQUER TIPO E ESPÉCIE (INCLUSIVE REGISTROS E DADOS ELETRÔNICOS), SOFTWARES E/OU SISTEMAS NÃO PADRONIZADOS, ENTENDENDO-SE COMO TAIS, AQUELES DESENVOLVIDOS PARA FINALIDADE ESPECÍFICA E/OU USUÁRIO ESPECÍFICO, NÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA LIVRE AQUISIÇÃO;

B) JÓIAS, PÉROLAS, PEDRAS E METAIS PRECIOSOS OU SEMIPRECIOSOS, QUADROS, OBJETOS DE ARTE OU DE VALOR ESTIMATIVO, RELÓGIOS, RARIDADES, ANTIGUIDADES, TAPETES, LIVROS, SELOS, COLEÇÕES E QUAISQUER OBJETOS RAROS OU PRECIOSOS;

B.1) MEDIANTE ESTIPULAÇÃO EXPRESSA NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE, PERMITE-SE A INCLUSÃO DESTES BENS NA COBERTURA DO SEGURO COM GARANTIA MÁXIMA POR UNIDADE DE R\$ 250,00, PODENDO-SE ESTABELECEER LIMITE DIVERSO POR BEM SEGURADO, DESDE QUE CADA BEM SEJA DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E CARACTERIZADO NA PROPOSTA;

C) DINHEIRO, CHEQUES, TÍTULOS E OUTROS PAPÉIS QUE TENHAM OU REPRESENTEM VALOR, ASSIM COMO LIVROS CONTÁBEIS E COMERCIAIS;

D) BENS ENQUANTO TRANSPORTADOS E TRANSLADADOS;

E) VEÍCULOS, AVIÕES, EMBARCAÇÕES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E SIMILARES, INCLUSIVE SUAS PEÇAS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E OBJETOS NELES INSTALADOS, DEPOSITADOS OU QUE DELES FAÇAM PARTE, SALVO SE CARACTERIZADOS COMO MERCADORIA INERENTE À ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO, COLOCADA À VENDA NO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

F) BENS DE TERCEIROS EM PODER DO SEGURADO PARA FINS DE GUARDA, VENDA EM CONSIGNAÇÃO, GARANTIA, REPAROS, CONSERTOS E REVISÕES, SE NÃO CONVENCIONADO NA APÓLICE COM INDICAÇÃO DE LOCAL E LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PARA TAIS BENS, SALVO AQUELES QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS E ORDENS DE SERVIÇO; E

G) ANIMAIS VIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE.

6.1.1. QUALQUER INDENIZAÇÃO SUPERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NA ALÍNEA "B" SUPRA, SOMENTE SERÁ DEVIDO SE CONSTAREM NA APÓLICE CONTRATADA A ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS BENS SEGURADOS E AS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS DEVIDAS.

CLÁUSULA 7 - DOCUMENTOS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

7.1. A PROPOSTA, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À AVALIAÇÃO DO RISCO QUE SERVIRAM DE BASE A CONTRATAÇÃO DESTE SEGURO, FAZ PARTE INTEGRANTE DA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 8 - ACEITAÇÃO E RENOVAÇÃO DO SEGURO

8.1. A ACEITAÇÃO DO SEGURO ESTARÁ SUJEITA À ANÁLISE DO RISCO.

8.2. A CONTRATAÇÃO DO SEGURO SE FORMALIZARÁ APÓS A ACEITAÇÃO DO RISCO PELA SEGURADA, QUE SERÁ AVALIADO POR MEIO DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA PELO PROPONENTE. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PROTOCOLO DA PROPOSTA NA SEGURADORA, PARA ACEITAÇÃO OU RECUSA DO RISCO

8.3. A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA SERÁ AUTOMÁTICA, CASO ESTA SEGURADORA NÃO SE MANIFESTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA.

8.4. A SEGURADORA PROCEDERÁ A COMUNICAÇÃO FORMAL, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, JUSTIFICANDO A RECUSA.

8.5. DENTRO DESTE PRAZO PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, ESTA SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, APENAS UMA VEZ, CASO O PROPONENTE DO SEGURO SEJA PESSOA FÍSICA, OU MAIS DE UMA VEZ, SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO ENTRETANTO INDICAR OS FUNDAMENTOS PARA O PEDIDO DE NOVOS ELEMENTOS.

8.6. QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POR PARTE DA SEGURADORA, PARA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DO RISCO OU DA ALTERAÇÃO PROPOSTA, CONFORME DISPOSIÇÕES ACIMA, FICARÁ SUSPENSO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PREVISTO NESTA CLÁUSULA, VOLTANDO A CORRER A PARTIR DA DATA EM QUE SE DER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

8.7. NAS SITUAÇÕES EM QUE A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DEPENDA DE CONTRATAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA COBERTURA DE RESSEGURO FACULTATIVO, TAMBÉM SERÃO SUSPENSOS OS PRAZOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA, ATÉ QUE O RESSEGURADOR SE MANIFESTE FORMALMENTE, FICANDO ESTA SEGURADORA OBRIGADA A INFORMAR, POR ESCRITO, AO PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS, SOBRE A INEXISTÊNCIA DE COBERTURA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. NESTA HIPÓTESE, É VEDADA A COBRANÇA DE PRÊMIO TOTAL OU PARCIAL, ATÉ QUE SEJA INTEGRALMENTE CONCRETIZADA A COBERTURA DE RESSEGURO E CONFIRMADA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

8.8. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO HAVERÁ COBERTURA PARA O RISCO SE NÃO TIVER HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO. TENDO, ENTRETANTO, HAVIDO PAGAMENTO DE PRÊMIO, A COBERTURA DE SEGURO TERÁ VALIDADE AINDA POR MAIS 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA EM QUE O PROPONENTE, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU CORRETOR DE SEGUROS TIVER CONHECIMENTO FORMAL DA RECUSA. NESTA SITUAÇÃO, AS IMPORTÂNCIAS EVENTUALMENTE PAGAS SERÃO ATUALIZADAS COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS, DESDE A DATA DO PAGAMENTO ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO, E DEVOLVIDAS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, APÓS TER SIDO DESCONTADO O VALOR DO PRÊMIO "PRÓ RATA TEMPORIS" CORRESPONDENTE AO PERÍODO EM QUE HOVE A COBERTURA.

8.8.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.

8.9. A EMISSÃO DA APÓLICE SERÁ EFETUADA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGURO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

8.10. ESTE CONTRATO NÃO É OBJETO DE RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTANDO SUA RENOVAÇÃO SUJEITA À ANUÊNCIA DA SEGURADORA E DO SEGURADO, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NA ESPECIFICAÇÃO DA APÓLICE.

CLÁUSULA 9 - VIGÊNCIA

9.1. O INÍCIO E O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTE SEGURO DAR-SE-ÃO ÀS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DAS RESPECTIVAS DATAS INDICADAS NA APÓLICE OU NO ENDOSSO.

9.2. HAVENDO ADIANTAMENTO DE VALOR PARA FUTURO PAGAMENTO PARCIAL OU TOTAL DO PRÊMIO, O INÍCIO DE VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA.

9.3. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DE PRÊMIO QUANDO DO PROTOCOLO DA PROPOSTA, O INÍCIO DE VIGÊNCIA DAR-SE-Á A PARTIR DO DIA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, OU OUTRA DATA DISTINTA DEVIDAMENTE ACORDADA ENTRE AS PARTES.

CLÁUSULA 10 - ÂMBITO GEOGRÁFICO

10.1. AS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO DE SEGURO APLICAM-SE EXCLUSIVAMENTE A DANOS OCORRIDOS E RECLAMADOS NO TERRITÓRIO BRASILEIRO.

10.2. EXCLUSIVAMENTE A COBERTURA ADICIONAL DE BAGAGEM DE ATÉ 30 DIAS, QUANDO CONTRATADA, TERÁ COMO ÂMBITO GEOGRÁFICO TODO GLOBO TERRESTRE.

CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, AS COBERTURAS PREVISTAS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS SÃO CONTRATADAS A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, ISTO É, A SEGURADORA RESPONDE INTEGRALMENTE PELOS PREJUÍZOS COBERTOS ATÉ O LIMITE DAS RESPECTIVAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS, SEM APLICAÇÃO DA REGRA PROPORCIONAL OU CLÁUSULA DE RATEIO.

11.2. PARA OS SEGUROS CONTRATADOS A RISCO TOTAL, FICA DEFINIDO QUE A ESTIPULAÇÃO DE IMPORTÂNCIA SEGURADA INFERIOR AO VALOR DO BEM SEGURADO ACARRETA A REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO.

11.3. AS COBERTURAS OFERECIDAS NESTE PLANO DE SEGURO NÃO PODEM SER CONTRATADAS ISOLADAMENTE.

CLÁUSULA 12 - DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMISSÕES

12.1. SE O SEGURADO, SEU REPRESENTANTE OU SEU CORRETOR DE SEGUROS, FIZER DECLARAÇÕES INEXATAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS QUE POSSAM INFLUIR NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NO VALOR DO PRÊMIO, FICARÁ PREJUDICADO O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE ESTAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

12.2. SE A INEXATIDÃO OU OMISSÃO NAS DECLARAÇÕES NÃO RESULTAR DE MÁ-FÉ DO SEGURADO, A SEGURADORA PODERÁ ADOTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. NA HIPÓTESE DE NÃO OCORRÊNCIA DO SINISTRO:

12.2.1.1. CANCELAR O SEGURO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, A PARCELA PROPORCIONAL AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.1.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

12.2.2. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO SEM INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

12.2.2.1. CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, RETENDO, DO PRÊMIO ORIGINALMENTE PACTUADO, ACRESCIDO DA DIFERENÇA CABÍVEL, A PARCELA CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO; OU

12.2.2.2. PERMITIR A CONTINUIDADE DO SEGURO, COBRANDO A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL OU DEDUZINDO-A DO VALOR A SER INDENIZADO.

12.2.3. NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO COM INDENIZAÇÃO INTEGRAL, CANCELAR O SEGURO, APÓS O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEDUZINDO, DO VALOR A SER INDENIZADO, A DIFERENÇA DO PRÊMIO CABÍVEL.

CLÁUSULA 13 - OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

13.1. O SEGURADO OBRIGA-SE, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA PREVISTA NESTA APÓLICE, A:

A) PAGAR O PRÊMIO DO SEGURO NO MODO E TEMPO DEVIDOS, OBSERVADO AINDA, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO, DAS CONDIÇÕES GERAIS;

B) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO, SOB PENA DE PERDER O DIREITO À GARANTIA, SE FOR COMPROVADO QUE SILENCIOU DE MÁ FÉ;

B.1) A SEGURADORA, DESDE QUE O FAÇA NOS 15 (QUINZE) DIAS SEGUINTE AO RECEBIMENTO DO AVISO DA AGRAVAÇÃO DO RISCO SEM CULPA DO SEGURADO, PODERÁ DAR-LHE CIÊNCIA, POR ESCRITO, DE SUA DECISÃO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SEGURO;

B.2) A RESCISÃO DO CONTRATO DE SEGURO SÓ SERÁ EFICAZ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A NOTIFICAÇÃO, DEVENDO SER RESTITUÍDA PELA SEGURADORA A CORRESPONDENTE DIFERENÇA DE PRÊMIO PAGO, CALCULADA PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO A DECORRER;

B.3) NA HIPÓTESE DE CONTINUIDADE DO CONTRATO, A SEGURADORA PODERÁ COBRAR A DIFERENÇA DE PRÊMIO CABÍVEL.

C) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DE TODO E QUALQUER SINISTRO, FACULTANDO-LHE TODOS OS MEIOS PARA QUE PROCEDA À APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS, PRESTANDO-LHE TODAS AS INFORMAÇÕES E APRESENTANDO TODOS OS DOCUMENTOS POR ELA SOLICITADOS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO.

CLÁUSULA 14 - LIVROS COMERCIAIS

14.1. O SEGURADO, OBRIGA-SE EXPRESSAMENTE A TER OS LIVROS EXIGIDOS POR LEI, PRESERVADOS CONTRA A POSSIBILIDADE DE DESTRUIÇÃO, A FIM DE, POR MEIO DELES, JUSTIFICAR SUA RECLAMAÇÃO PELOS PREJUÍZOS HAVIDOS.

CLÁUSULA 15 - PERDA DE DIREITOS

15.1. ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU NAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DA APÓLICE, CONTRATADA A SEGURADORA FICARÁ ISENTA DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTA APÓLICE SE:

A) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE OU DOLO DO SEGURADO OU DOS SEUS BENEFICIÁRIOS, SE O

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

SEGURADO FOR PESSOA FÍSICA;

B) O SINISTRO FOR DEVIDO A CULPA GRAVE DOS SÓCIOS CONTROLADORES, DOS DIRIGENTES E DOS ADMINISTRADORES LEGAIS, DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE O SEGURADO FOR PESSOA JURÍDICA;

C) A RECLAMAÇÃO DO SINISTRO FOR FRAUDULENTA OU DE MÁ-FÉ;

D) O SEGURADO, DE MÁ-FÉ, NÃO FIZER DECLARAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS OU OMITIR CIRCUNSTÂNCIAS DE SEU CONHECIMENTO QUE PODESSEM TER INFLUÍDO NA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA OU NA FIXAÇÃO DO PRÊMIO, PERDERÁ O DIREITO À INDENIZAÇÃO, ALÉM DE FICAR OBRIGADO AO PAGAMENTO DO PRÊMIO VENCIDO.

E) O SEGURADO, POR QUALQUER MEIO, PROCURAR OBTER BENEFÍCIOS ILÍCITOS DO SEGURO A QUE SE REFERE ESTA APÓLICE;

F) O SEGURADO AGRAVAR INTENCIONALMENTE O RISCO;

CLÁUSULA 16 - LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA E DE RESPONSABILIDADE DA APÓLICE

16.1. OS LIMITES PREVISTOS NOS SUBITEMS SEGUINTE DESTA CLÁUSULA, NÃO REPRESENTAM EM QUALQUER HIPÓTESE, PRÉ-AVALIAÇÃO DOS BENS GARANTIDOS, FICANDO ENTENDIDO E ACORDADO QUE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE O SEGURADO TERÁ DIREITO, COM BASE NAS CONDIÇÕES DESTES SEGUROS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O VALOR DO BEM GARANTIDO NO MOMENTO DO SINISTRO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER DISPOSIÇÃO CONSTANTE NESTE SEGURO.

16.2. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE É O VALOR CORRESPONDENTE AO LIMITE MÁXIMO DA OBRIGAÇÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DESTA APÓLICE, ESTABELECIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA COBERTURA CONTRATADA.

16.3. A FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE RELATIVA ÀS COBERTURAS CONTRATADAS É FEITA SEGUNDO A AVALIAÇÃO DO SEGURADO E SOB SUA INTEIRA E EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.

16.4. O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE ESTIPULADO PARA A COBERTURA BÁSICA PREVISTA NO ITEM 16.2 DESTA CLÁUSULA REPRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO EXIGÍVEL DA SEGURADORA, EM FUNÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM OU MAIS SINISTROS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA APÓLICE, E MESMO QUE A OCORRÊNCIA DESTES POSSA RESULTAR NA EXIGIBILIDADE DE UMA OU MAIS COBERTURAS.

16.4.1. SE CONTRATADAS COBERTURAS ADICIONAIS QUE IMPLIQUEM ACÚMULO DE RESPONSABILIDADE, O LIMITE MÁXIMO EXIGÍVEL DA SEGURADORA PASSARÁ A CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS ESTIPULADAS PARA CADA UMA DAS COBERTURAS, COM A ESTIPULADA PARA A COBERTURA BÁSICA. ENTRETANTO, ESSE LIMITE SÓ PODERÁ SER EXIGIDO EM CASO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO SIMULTANEAMENTE AS COBERTURAS.

16.5. OS LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA DA APÓLICE FIXADOS SÃO ESPECÍFICOS DE CADA COBERTURA, NÃO SENDO ADMISSÍVEL, DURANTE TODO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, A TRANSFERÊNCIA DE VALORES DE UMA PARA OUTRA, MESMO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 16.4.1 DESTA CLÁUSULA.

16.6. OS VALORES DOS LIMITES PREVISTOS NESTA CLÁUSULA DESTINAM-SE À COBERTURA DO PRÉDIO E/OU CONTEÚDO, CONFORME A ESCOLHA DO SEGURADO, PREVISTA NA CLÁUSULA 3 - BENS GARANTIDOS DESTAS CONDIÇÕES, SUBITEM 3.2.

CLÁUSULA 17 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

17.1. O SEGURADO QUE, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRETENDER OBTER NOVO SEGURO SOBRE OS MESMOS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

BENS E CONTRA OS MESMOS RISCOS DEVERÁ COMUNICAR SUA INTENÇÃO, PREVIAMENTE, POR ESCRITO, A TODAS AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS, SOB PENA DE PERDA DE DIREITO.

17.2. O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO POR COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL (QUANDO CONTRATADA), CUJA INDENIZAÇÃO ESTEJA SUJEITA ÀS DISPOSIÇÕES DESTE CONTRATO, SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

- A) DESPESAS, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE DANOS A TERCEIROS, COM O OBJETIVO DE REDUZIR SUA RESPONSABILIDADE;
- B) VALORES DAS REPARAÇÕES ESTABELECIDAS EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E/OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE COM A ANUÊNCIA EXPRESSA DAS SOCIEDADES SEGURADORAS ENVOLVIDAS.

17.3. DE MANEIRA ANÁLOGA, O PREJUÍZO TOTAL RELATIVO A QUALQUER SINISTRO AMPARADO PELAS DEMAIS COBERTURAS SERÁ CONSTITUÍDO PELA SOMA DAS SEGUINTE PARCELAS:

- A) DESPESAS DE SALVAMENTO, COMPROVADAMENTE, EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DO SINISTRO;
- B) VALOR REFERENTE AOS DANOS MATERIAIS, COMPROVADAMENTE, CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;
- C) DANOS SOFRIDOS PELOS BENS SEGURADOS.

17.4. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A QUALQUER SINISTRO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM HIPÓTESE ALGUMA, O VALOR DO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONSIDERADA.

17.5. NA OCORRÊNCIA DE SINISTRO CONTEMPLADO POR COBERTURAS CONCORRENTES, OU SEJA, QUE GARANTAM OS MESMOS INTERESSES CONTRA OS MESMOS RISCOS, EM APÓLICES DISTINTAS, A DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE AS SEGURADORAS ENVOLVIDAS DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

17.5.1. SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA COMO SE O RESPECTIVO CONTRATO FOSSE O ÚNICO VIGENTE, CONSIDERANDO-SE, QUANDO FOR O CASO, FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO, LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA COBERTURA E CLÁUSULAS DE RATEIO;

17.5.2. SERÁ CALCULADA A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" DE CADA COBERTURA, NA FORMA ABAIXO INDICADA:

A) SE, PARA UMA DETERMINADA APÓLICE, FOR VERIFICADO QUE A SOMA DAS INDENIZAÇÕES CORRESPONDENTES ÀS DIVERSAS COBERTURAS ABRANGIDAS PELO SINISTRO É MAIOR QUE SEU RESPECTIVO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL DE CADA COBERTURA SERÁ RECALCULADA, DETERMINANDO-SE, ASSIM, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA. PARA EFEITO DESTE RECÁLCULO, AS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS RELATIVAS ÀS COBERTURAS QUE NÃO APRESENTEM CONCORRÊNCIA COM OUTRAS APÓLICES SERÃO AS MAIORES POSSÍVEIS, OBSERVADOS OS RESPECTIVOS PREJUÍZOS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO. O VALOR RESTANTE DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE AS COBERTURAS CONCORRENTES, OBSERVADOS OS PREJUÍZOS E OS LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO DESTAS COBERTURAS.

B) CASO CONTRÁRIO, A "INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA" SERÁ A INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL, CALCULADA DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.1 DESTA CLÁUSULA.

17.5.3. SERÁ DEFINIDA A SOMA DAS INDENIZAÇÕES INDIVIDUAIS AJUSTADAS DAS COBERTURAS CONCOR-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

RENTES DE DIFERENTES APÓLICES, RELATIVAS AOS PREJUÍZOS COMUNS, CALCULADAS DE ACORDO COM O SUBITEM 17.5.2 DESTA CLÁUSULA;

17.5.4. SE A QUANTIA A QUE SE REFERE O SUBITEM 17.5.3 ACIMA FOR IGUAL OU INFERIOR AO PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA, ASSUMINDO O SEGURADO A RESPONSABILIDADE PELA DIFERENÇA, SE HOVER;

17.5.5. SE A QUANTIA ESTABELECIDADA NO SUBITEM 17.5.3 FOR MAIOR QUE O PREJUÍZO VINCULADO À COBERTURA CONCORRENTE, CADA SEGURADORA ENVOLVIDA PARTICIPARÁ COM PERCENTUAL DO PREJUÍZO CORRESPONDENTE À RAZÃO ENTRE A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO INDIVIDUAL AJUSTADA E A QUANTIA ESTABELECIDADA NO REFERIDO SUBITEM.

17.6. A SUBROGAÇÃO RELATIVA A SALVADOS OPERAR-SE-Á NA MESMA PROPORÇÃO DA COTA DE PARTICIPAÇÃO DE CADA SEGURADORA NA INDENIZAÇÃO PAGA.

~~17.7. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, A SEGURADORA QUE TIVER PARTICIPADO COM A MAIOR PARTE DA INDENIZAÇÃO FICARÁ ENCARGADA DE NEGOCIAR OS SALVADOS E REPASSAR A QUOTA-PARTE, RELATIVA AO PRODUTO DESTA NEGOCIAÇÃO, ÀS DEMAIS PARTICIPANTES.~~

17.8. ESTA CLÁUSULA NÃO SE APLICA ÀS COBERTURAS QUE GARANTAM MORTE E/OU INVALIDEZ.

CLÁUSULA 18 - OUTROS SEGUROS

18.1. EXCETO NA HIPÓTESE DE HAVER PRÉVIO CONSENTIMENTO POR PARTE DA SEGURADORA, O QUAL DEVERÁ CONSTAR DA APÓLICE DE CADA SEGURO, É VEDADA A CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UM SEGURO EMPRESARIAL, GARANTINDO O MESMO INTERESSE, OBJETO DO PRESENTE SEGURO, JUNTO A ESTA SEGURADORA.

18.2. SE FOR VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE MAIS DE UM SEGURO DESTA MODALIDADE CONTRATADO JUNTO A ESTA SEGURADORA, GARANTINDO O MESMO INTERESSE SEGURÁVEL, SERÁ VÁLIDO APENAS O PRIMEIRO CONTRATO, SENDO CONSIDERADAS NULAS AS DEMAIS APÓLICES, CUJOS PRÊMIOS EVENTUALMENTE JÁ PAGOS SERÃO RESTITUÍDOS AO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

18.3. SE O INTERESSE GARANTIDO POR ESTA APÓLICE JÁ ESTIVER OU VIER A SER GARANTIDO, NO TODO OU EM PARTE, POR OUTROS CONTRATOS CELEBRADOS COM QUAISQUER OUTRAS SEGURADORAS, O SEGURADO DEVERÁ DECLARAR ESTE FATO, SOB PENA DE PERDER SEU DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA EXIGÍVEL COM FUNDAMENTO NESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO

19.1. O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ A DATA PREVISTA PARA ESSE FIM NO DOCUMENTO DE COBRANÇA, O QUAL SERÁ ENCAMINHADO PELA SEGURADORA DIRETAMENTE AO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL OU, POR EXPRESSA SOLICITAÇÃO DE QUALQUER UM DESTES, POR ESCRITO, AO CORRETOR DE SEGUROS, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS EM RELAÇÃO À DATA DO SEU RESPECTIVO VENCIMENTO.

19.2. SE NÃO HOUVER EXPEDIENTE BANCÁRIO NO DIA DO VENCIMENTO PREVISTO NO DOCUMENTO BANCÁRIO, O PAGAMENTO DO PRÊMIO DEVERÁ SER FEITO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

19.3. SE O SINISTRO OCORRER DENTRO DO PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DE QUALQUER UMA DE SUAS PARCELAS, SEM QUE TENHA SIDO EFETUADO, O DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO POR FORÇA DO PRESENTE CONTRATO NÃO FICARÁ PREJUDICADO.

19.3.1. QUANDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO ACARRETAR O CANCELAMENTO DO CONTRATO DE SEGURO, AS PARCELAS VINCENDAS DO PRÊMIO DEVERÃO SER DEDUZIDAS DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, EXCLUÍDO O

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

ADICIONAL DE FRACIONAMENTO RELATIVO A ESTAS PARCELAS.

19.4. CONFIGURADA A FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO NOS PRAZOS ESTIPULADOS SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

19.4.1. QUANDO SE TRATAR DE APÓLICE COM PARCELA ÚNICA OU DE FATURA MENSAL DE APÓLICE DE AVERBAÇÃO, OU DA PRIMEIRA PARCELA DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO:

19.4.1.1. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA APÓLICE OU DA FATURA, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, E, HAVENDO PRÊMIO A SER PAGO POR RISCO DECORRIDO, PODERÁ O MESMO VIR A SER COBRADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CALCULADO "PRO RATA DIE", ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, COM ACRÉSCIMO DOS CONECTÁRIOS LEGAIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCIDENTE SOBRE O TOTAL DA DÍVIDA, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUE A SEGURADORA TIVER DE ARCAR PARA O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO.

19.4.2. QUANDO SE TRATAR DE SEGURO COM PRÊMIO FRACIONADO, CONFIGURADO O NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS SUBSEQUENTES À PRIMEIRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COBERTURA SERÁ AJUSTADO EM FUNÇÃO DO PRÊMIO EFETIVAMENTE PAGO, CONFORME PERÍODO PREVISTO NA TABELA DE PRAZO CURTO A SEGUIR.

TABELA DE PRAZO CURTO

RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL	RELAÇÃO PERCENTUAL ENTRE A PARCELA DE PRÊMIO PAGO E O PRÊMIO TOTAL DA APÓLICE OU DO ENDOSSO	FRAÇÃO A SER APLICADA SOBRE A VIGÊNCIA ORIGINAL
13	15/365	73	195/365
20	30/365	75	210/365
27	45/365	78	225/365
30	60/365	80	240/365
37	75/365	83	255/365
40	90/365	85	270/365
46	105/365	88	285/365
50	120/365	90	300/365
56	135/365	93	315/365
60	150/365	95	330/365
66	165/365	98	345/365
70	180/365	100	365/365

19.4.3. PARA OS PERCENTUAIS NÃO PREVISTOS NA TABELA ACIMA, DEVERÃO SER APLICADOS OS PERCENTUAIS IMEDIATAMENTE SUPERIORES.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

19.4.4. O ATRASO NO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO ACARRETARÁ NO ACRÉSCIMO DE ENCARGOS EQUIVALENTES À VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, APLICAÇÃO DE MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR PRINCIPAL, BEM COMO JUROS DE MORA EQUIVALENTE 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO AO MÊS).

19.4.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

19.4.5. SE O SEGURADO RETOMAR O PAGAMENTO DO PRÊMIO DAS PARCELAS AJUSTADAS ACRESCIDAS DOS ENCARGOS CONTRATUALMENTE PREVISTOS, DENTRO DO PRAZO AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., RESTAURA-SE AUTOMATICAMENTE O PRAZO DA VIGÊNCIA ORIGINALMENTE CONTRATADO.

19.4.6. AO TÉRMINO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AJUSTADO, DE ACORDO COM O SUBITEM 19.4.2., SEM QUE O PAGAMENTO DO PRÊMIO TENHA SIDO RETOMADO, O CONTRATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE E DE PLENO DIREITO CANCELADO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

19.5. O SEGURADO PODERÁ ANTECIPAR O PAGAMENTO DE PARCELAS A VENCER, COM A CONSEQÜENTE REDUÇÃO PROPORCIONAL DOS JUROS PACTUADOS.

19.6. NÃO PODERÁ SER ESTABELECIDO PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DA APÓLICE, ENDOSSO, FATURA E/OU CONTAS MENSAS, PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO À VISTA OU DA PRIMEIRA PARCELA.

19.7. A PRESENTE CLÁUSULA PREVALECE SOBRE QUAISQUER OUTRAS CONDIÇÕES QUE DISPUSEREM EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS

20.1. TENDO SIDO EFETUADO O PRESENTE SEGURO COM A FINALIDADE DE GARANTIR O VALOR DE REPARAÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU REPOSIÇÃO DOS BENS SEGURADOS, ESTA APÓLICE RESPONDERÁ, ATÉ OS LIMITES ESTABELECIDOS NA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA, PELOS PREJUÍZOS APURADOS E DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELO SEGURADO DE ACORDO COM OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

20.1.1. NO CASO DE BENS DE USO - EDIFÍCIOS, MAQUINISMOS, EQUIPAMENTOS E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

A. TOMAR-SE-Á POR BASE O VALOR ATUAL, ISTO É, O VALOR DE NOVO (CUSTO DE REPOSIÇÃO DOS PREÇOS CORRENTES NO DIA E LOCAL DO SINISTRO), MENOS A DEPRECIACÃO PELO USO, IDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

B. QUANDO O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE EXCEDER O VALOR ATUAL DETERMINADO PELO CRITÉRIO DO ITEM ANTERIOR, O EXCESSO SERVIRÁ PARA GARANTIR A DEPRECIACÃO REPRESENTADA PELA DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE NOVO E O VALOR ATUAL.

B.1. A INDENIZAÇÃO RELATIVA A DEPRECIACÃO NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, SER SUPERIOR A FIXADA PARA O VALOR ATUAL E SOMENTE SERÁ DEVIDA DEPOIS QUE O SEGURADO TIVER COMPLETADO, NO PAÍS, A REPARAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO DOS BENS SINISTRADOS OU REPOSIÇÃO POR OUTROS NOVOS DA MESMA ESPÉCIE E DE VALOR EQUIVALENTE, DESDE QUE INICIADO DENTRO DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO FIXADA PARA O VALOR ATUAL.

B.2. SE EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO LEGAL, NÃO SE PUDEREM REPOR, REPARAR OU SUBSTITUIR OS BENS SINISTRADOS, A SEGURADORA, AINDA ASSIM, SERÁ RESPONSÁVEL PELAS IMPORTÂNCIAS QUE SERIAM DEVIDAS SE NÃO HOUVESSE TAL IMPEDIMENTO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

B.3. O DISPOSTO NESTA ALÍNEA "B" NÃO SE APLICA AO SEGURO DE BENS DE TERCEIROS, QUANDO SE-
GURADOS.

C. QUANDO O SINISTRO ATINGIR PRÉDIOS NÃO PERTENCENTES AO SEGURADO (LOCATÁRIO/CESSIONÁRIO)
A INDENIZAÇÃO OBEDECERÁ AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

C.1. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO, DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA DA-
NOS, ESTE SERÁ PAGO AO LOCADOR OU CEDENTE, COM PRIORIDADE SOBRE A QUE SERIA DEVIDA AO PRÓ-
PRIO SEGURADO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO CONTEÚDO;

C.2. SE O CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CESSÃO NÃO DETERMINAR OBRIGATORIEDADE DE SEGURO CONTRA
DANOS, A INDENIZAÇÃO ATENDERÁ OS DANOS REFERENTES AO CONTEÚDO;

C.3. QUANDO O SINISTRO ATINGIR BENS GRAVADOS COM QUALQUER ÔNUS, A SEGURADORA PAGARÁ A IN-
DENIZAÇÃO DIRETAMENTE AO SEGURADO, SOMENTE NOS CASOS EM QUE ESTE APRESENTAR A COMPETENTE
AUTORIZAÇÃO DO CREDOR DA GARANTIA OU COMPROVAR JÁ TER OBTIDO DELE A LIBERAÇÃO DO ÔNUS; E

C.4. OCORRENDO O SINISTRO QUE DETERMINE PERDA TOTAL DO BEM GARANTIDO E ESTANDO O MESMO
GRAVADO COM QUALQUER ÔNUS, A RESPECTIVA INDENIZAÇÃO SERÁ PAGA PELA SEGURADORA, ~~DIRETAMENTE~~
AO CREDOR DA GARANTIA, LIMITADA A IMPORTÂNCIA SEGURADA CONTRATADA.

D. ESTÃO INCLUÍDAS NOS SEGUROS DE EDIFÍCIOS AS INSTALAÇÕES OU BENFEITORIAS A ESTES INCOR-
PORADAS, A NÃO SER QUE ESTAS SEJAM OBJETO DE SEGURO PRÓPRIO, MESMO QUE EM NOME DE TERCEI-
ROS. DO MESMO MODO, NOS SEGUROS DE MAQUINISMOS, ENTENDEM-SE INCLUÍDOS SEUS ACESSÓRIOS,
INSTALAÇÕES E PERTENCES.

20.1.2. NO CASO DE MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS:

A) TOMAR-SE-Á POR BASE O CUSTO, NO DIA E LOCAL DO SINISTRO, TENDO EM VISTA O GÊNERO DE NE-
GÓCIO DO SEGURADO, LIMITADO AO VALOR DE VENDA SE ESTE FOR MENOR.

CLÁUSULA 21 - FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

21.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO OS PRIMEIROS PREJUÍZOS
INDENIZÁVEIS, AO ABRIGO DESTA APÓLICE, POR SINISTRO OU SÉRIE DE SINISTROS RESULTANTES DE
UM MESMO EVENTO, DE ACORDO COM OS VALORES ESTABELECIDOS NA APÓLICE CONTRATADA.

21.2. NO CASO DE SINISTROS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DOS RISCOS COBERTOS PELA COBERTURA BÁ-
SICA NÃO SERÁ DEDUZIDA FRANQUIA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EXCETO COM RELAÇÃO ÀS SITUA-
ÇÕES DESCRITAS NOS ITENS 21.3 E 21.4 ABAIXO.

21.3. NO CASO DE SINISTRO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS, CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRI-
CA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA,
OU DE TELEFONIA, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES, A FRANQUIA, ESTABELECIDNA APÓLICE CON-
TRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

21.4. NOS CASOS ESPECIAIS E PARTICULARES EXPRESSAMENTE PREVISTOS NA APÓLICE CONTRATADA, A
FRANQUIA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, EM CADA SINISTRO.

CLÁUSULA 22 - PROVA DO SINISTRO

22.1. PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, DEVERÁ O SEGURADO PROVAR SATISFATORIAMENTE A O-
CORRÊNCIA DO SINISTRO, BEM COMO RELATAR TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS COM ELE RELACIONADAS, FA-
CULTANDO A SEGURADORA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES À PLENA ELUCIDAÇÃO DO FATO E PRESTANDO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

A ASSISTÊNCIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA TAL FIM.

22.2. TODAS AS DESPESAS EFETUADAS COM A COMPROVAÇÃO DO SINISTRO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DO SEGURADO, SALVO AS DIRETAMENTE REALIZADAS PELA SEGURADORA.

22.3. A SEGURADORA PODERÁ EXIGIR ATESTADOS OU CERTIDÕES DE AUTORIDADES COMPETENTES, BEM COMO A ABERTURA DE INQUÉRITO OU INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS EM VIRTUDE DO FATO QUE PRODUZIU O SINISTRO.

22.4. OS ATOS OU PROVIDÊNCIAS QUE A SEGURADORA PRATICAR, APÓS O SINISTRO, NÃO IMPORTAM, POR SI, NO RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR A INDENIZAÇÃO RECLAMADA.

22.5. EVENTUAIS ENCARGOS DE TRADUÇÃO REFERENTES AO REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS NO EXTERIOR FICARÃO A CARGO DA SEGURADORA.

CLÁUSULA 23 - REPOSIÇÃO

23.1. A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL).

23.1.1. MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, TRATANDO-SE DE SEGUROS DE BENS E COISAS, PODERÁ HAVER A REPOSIÇÃO DOS BENS DESTRUÍDOS OU DANIFICADOS, POR OUTROS EM ESTADO EQUIVALENTE ÀQUELE EM QUE EXISTIAM IMEDIATAMENTE ANTES DO SINISTRO, DENTRO DOS LIMITES DA GARANTIA DA APÓLICE.

CLÁUSULA 24 - LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

24.1. CARACTERIZADO O SINISTRO, A SEGURADORA INDENIZARÁ O SEGURADO, ATÉ O LIMITE DA GARANTIA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NA APÓLICE CONTRATADA, DE ACORDO COM OS PREJUÍZOS APURADOS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA CLÁUSULA 20 - APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2. OS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DOS SINISTROS E OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS POR TIPO DE COBERTURA CONTRATADA (BÁSICA E ADICIONAIS), SÃO OS ESPECIFICADOS NO ANEXO I ÀS CONDIÇÕES GERAIS.

24.2.1. EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, A SEGURADORA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS, QUE ENTENDER NECESSÁRIO, PARA CONCLUIR A REGULAÇÃO DO SINISTRO

24.3. A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA LIQUIDAR O SINISTRO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA À SEGURADORA DE TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO E À REGULAÇÃO DO SINISTRO, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ANEXO I.

24.4. O NÃO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO NO PRAZO ACIMA PREVISTO ACARRETERÁ NA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO/ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO ATÉ A DATA DA SUA LIQUIDAÇÃO, E APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA EQUIVALENTE A 0,25% A.M. (VINTE E CINCO CENTÉSIMO POR CENTO AO MÊS), A PARTIR DA DATA DO INADIMPLEMENTO.

24.4.1. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE ACIMA DEFINIDO, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA OU OUTRO QUE O SUBSTITUA.

24.5. SERÁ SUSPENSA A CONTAGEM DO PRAZO DE QUE TRATA O ITEM 24.3, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ESTA SEGURADORA, COM BASE EM DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR AO SEGURADO, SEU REPRESENTANTE LEGAL OU BENEFICIÁRIO, DOCUMENTAÇÃO E/OU INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, SENDO REI-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

NICIADA A CONTAGEM DO PRAZO REMANESCENTE A PARTIR DO DIA ÚTIL POSTERIOR ÀQUELE EM QUE OCORRER A ENTREGA NA SEGURADORA DE TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOLICITADAS.

24.6. SERÃO CONSIDERADOS COMO PENDENTES, SEM CONTAGEM DE PRAZO PARA PAGAMENTO, OS PROCESSOS DE SINISTRO COM DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO ÚLTIMO DOCUMENTO EXIGIDO, EM CASO DE DÚVIDA FUNDADA E JUSTIFICÁVEL.

24.7. A NÃO ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS SEM QUALQUER JUSTIFICATIVA, ENSEJERÁ NO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE SINISTRO ADMINISTRATIVAMENTE.

CLÁUSULA 25 - SEGUROS ESPECÍFICOS

25.1. SE NA OCASIÃO DE UM SINISTRO OS BENS SEGURADOS POR ESTA APÓLICE ESTIVEREM COBERTOS POR OUTROS SEGUROS ESPECÍFICOS, POR MELHOR INDIVIDUALIZAR OU SITUAR OS REFERIDOS BENS, A COBERTURA CONTRATADA NESTA APÓLICE GARANTIRÁ TAIS BENS SOMENTE NO QUE DISSER RESPEITO À PARTE DOS PREJUÍZOS NÃO INDENIZADOS POR AQUELE SEGURO, CONSIDERANDO-SE DEDUZIDA DO VALOR EM RISCO ABRANGIDO PELA PRESENTE APÓLICE, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA CLÁUSULA DE RATEIO, SE HOVER, A IMPORTÂNCIA SEGURADA DA APÓLICE ESPECÍFICA.

CLÁUSULA 26 - SALVADOS

26.1. OCORRIDO O SINISTRO QUE ATINJA BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, O SEGURADO SE OBRIGA A NÃO FAZER ABANDONO DOS SALVADOS E ADOTAR IMEDIATAMENTE TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PROTEGÊ-LOS E DE MINORAR OS PREJUÍZOS;

26.2. CORRERÃO POR CONTA DA SEGURADORA, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE CONTRATADA AS DESPESAS DE SALVAMENTO COMPROVADAMENTE EFETUADAS PELO SEGURADO DURANTE E/OU APÓS A OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, BEM COMO OS VALORES REFERENTES AOS DANOS MATERIAIS COMPROVADAMENTE CAUSADOS PELO SEGURADO E/OU POR TERCEIROS NA TENTATIVA DE EVITAR O SINISTRO, MINORAR O DANO OU SALVAR A COISA;

26.3. A SEGURADORA PODERÁ, MEDIANTE ACORDO COM O SEGURADO, PROVIDENCIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DOS SALVADOS, FICANDO, NO ENTANTO, ENTENDIDO E ACORDADO QUE QUAISQUER MEDIDAS TOMADAS PELA SEGURADORA NÃO IMPLICARÃO NO SEU RECONHECIMENTO QUANTO À OBRIGATORIEDADE EM INDENIZAR OS DANOS OCORRIDOS.

26.4. AS PARTES PODERÃO ACORDAR O ABATIMENTO DO VALOR DO(S) SALVADO(S) DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA, PREVIAMENTE AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO, MEDIANTE A ASSINATURA POR PARTE DO SEGURADO DE DOCUMENTO ESPECÍFICO CONCORDANDO COM O VALOR FIXADO PARA O(S) SALVADO(S), BEM COMO AUTORIZANDO O ABATIMENTO DA INDENIZAÇÃO.

CLÁUSULA 27 - REDUÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO

DE GARANTIA DA APÓLICE

27.1. DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE, O LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO SERÃO SEMPRE E AUTOMATICAMENTE REDUZIDOS, A PARTIR DA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, DO VALOR DE TODA E QUALQUER INDENIZAÇÃO QUE VIER A SER EFETUADA, PASSANDO A LIMITAR-SE AO VALOR REMANESCENTE.

27.2. EM CASO DE SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE E DO LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA, A PEDIDO DO SEGURADO, APÓS A LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

27.2.1. NO CASO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, A SEGURADORA TERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PEDIDO, POR ESCRITO, NA SEGURADORA. A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA SEGURADORA NESSE PRAZO IMPLICARÁ SUA ACEITAÇÃO TÁCITA.

27.3. EM QUALQUER CASO, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE SITUACÕES:

A) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A RE-INTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DESTA OCORRÊNCIA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DO SINISTRO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE;

B) QUANDO RECEBIDO O PEDIDO APÓS 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, A REINTEGRAÇÃO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ACEITAÇÃO PELA SEGURADORA, EXPRESSA OU TÁCITA, MEDIANTE O PAGAMENTO DO PRÊMIO RELATIVO À COBERTURA EM QUESTÃO, CALCULADO PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A DATA DESSA ACEITAÇÃO E O TÉRMINO DE VIGÊNCIA DESTA APÓLICE.

CLÁUSULA 28 - MODIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1. EXCETUADA A HIPÓTESE DE CANCELAMENTO PREVISTA NO ITEM 19.4 DESTAS CONDIÇÕES GERAIS, CUJO ESTABELECIMENTO DECORRE DE DISPOSITIVO LEGAL, A PRESENTE APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER CANCELADA:

A) POR MEIO DE ACORDO MÚTUO ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA E HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DE GARANTIA SEMPRE COM PRÉVIA ANUÊNCIA DESSAS, POR ESCRITO, SENDO QUE:

A.1) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DO SEGURADO A SEGURADORA RETERÁ O PRÊMIO PELO PRAZO DECORRIDO DA COBERTURA, CALCULADO PELA TABELA DE PRAZO CURTO CONSTANTE DO ITEM 19.4, DA CLÁUSULA 19 - PAGAMENTO DO PRÊMIO;

A.1.1) COM EXCEÇÃO DA SITUAÇÃO DEFINIDA NO SUBITEM 19.4.3, PARA PRAZOS NÃO PREVISTOS NA CITADA TABELA DE PRAZO CURTO, DEVERÁ SER UTILIZADO O PERCENTUAL CALCULADO POR INTERPOLAÇÃO LINEAR ENTRE OS LIMITES INFERIOR E SUPERIOR DO INTERVALO.

A.2) SE O CANCELAMENTO FOR POR INICIATIVA DA SEGURADORA O CÁLCULO DO PRÊMIO DEVIDO SERÁ FEITO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DECORRIDO DA COBERTURA.

A.3) EM QUALQUER HIPÓTESE A IMPORTÂNCIA A DEVOLVER SERÁ ATUALIZADA COM BASE NA VARIAÇÃO POSITIVA DO IPCA/IBGE, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO OU DA DATA DO EFETIVO CANCELAMENTO, SE O MESMO OCORRER POR INICIATIVA DA SEGURADORA, ATÉ A DATA DA EFETIVA RESTITUIÇÃO. NO CASO DE EXTINÇÃO DO ÍNDICE IPCA/IBGE, SERÁ UTILIZADO O ÍNDICE INPC/IBGE.

28.2. ESTA APÓLICE SOMENTE PODERÁ SER MODIFICADA:

A) MEDIANTE PEDIDO FORMAL DO SEGURADO, COM SUBSCRIÇÃO DE NOVA PROPOSTA OU SOLICITAÇÃO DA EMISSÃO DE ENDOSSO, DEVENDO DELA CONSTAR JUSTIFICATIVA QUE MOTIVOU O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO, INCLUSIVE DO LIMITE DA GARANTIA CONTRATUALMENTE PREVISTO, FICANDO SUA ACEITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PRÊMIO, QUANDO COUBER, A CRITÉRIO DA SEGURADORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DO SEU RECEBIMENTO, PERMANECENDO O PEDIDO DE MODIFICAÇÃO SEM COBERTURA, ATÉ QUE HAJA O PRONUNCIAMENTO FORMAL DA SEGURADORA OU APÓS DECORRIDO O PRAZO AQUI PREVISTO;

B) HAVENDO BENEFICIÁRIO E/OU CREDOR DA GARANTIA, SERÃO OBEDECIDAS, NA ÍNTEGRA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA "A" ACIMA, ACRESCENTANDO-SE A OBRIGATORIEDADE DE ANUÊNCIA EXPRESSA, POR ES-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

CRITO, DO(A) BENEFICIÁRIO(A) E OU CREDOR DA GARANTIA MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

CLÁUSULA 29 - SUB-ROGAÇÃO

29.1. PELO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO, CUJO RECIBO VALERÁ COMO INSTRUMENTO DE CESSÃO, A SEGURADORA FICA SUB-ROGADA, ATÉ O LIMITE DO VALOR RESPECTIVO, EM TODOS OS DIREITOS, PRETENSÕES, AÇÕES, GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO SEGURADO CONTRA AQUELES QUE, POR ATO, FATO OU OMISSÃO, TENHAM CAUSADO OS PREJUÍZOS INDENIZADOS OU QUE, PARA ELES TENHAM CONCORRIDO.

29.1.1. SALVO DOLO, A SUB-ROGAÇÃO NÃO TEM LUGAR SE O DANO FOI CAUSADO PELO CÔNJUGE DO SEGURADO, SEUS DESCENDENTES OU ASCENDENTES, CONSANGÜÍNEOS OU AFINS.

29.1.2. O SEGURADO RESPONDERÁ POR QUALQUER ATO QUE DIMINUA OU EXTINGA, EM PREJUÍZO DA SEGURADORA, OS DIREITOS A QUE SE REFERE ESTA CLÁUSULA.

29.1.3. A SUB-ROGAÇÃO SE ESTENDE AOS DIREITOS SOBRE OS SALVADOS NA PROPORÇÃO DA INDENIZAÇÃO PAGA.

CLÁUSULA 30 - PRESCRIÇÃO

30.1. DECORRIDOS OS PRAZOS ESTABELECIDOS EM LEI, OPERA-SE A PRESCRIÇÃO.

CLÁUSULA 31 - FORO

31.1. FORO DO DOMICÍLIO DO SEGURADO SERÁ O COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.

31.2. NA HIPÓTESE DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES, SERÁ VÁLIDA A ELEIÇÃO DE FORO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NO ITEM ANTERIOR.

ANEXO I

1. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

OBJETIVANDO AGILIZAR A REGULAÇÃO DE EVENTUAIS SINISTROS, APRESENTAMOS O SEGUINTE ROTEIRO QUANTO ÀS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO SEGURADO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL:

A) COMUNICAR-SE COM O SEU CORRETOR OU DIRETAMENTE COM A SEGURADORA, DESCREVENDO A OCORRÊNCIA O MAIS DETALHADAMENTE POSSÍVEL, INFORMANDO DATA, HORA, LOCAL, CAUSA, CONSEQUÊNCIA E ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREJUÍZOS;

B) ATUAR SEMPRE DE FORMA A REDUZIR OU MINIMIZAR OS PREJUÍZOS, PRESERVANDO PATRIMÔNIOS E RESPONSABILIDADES. DEVEM SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DE FORMA A EVITAR NOVOS DANOS OU AGRAVAÇÃO DOS PREJUÍZOS;

C) ATÉ A REALIZAÇÃO DA VISTORIA POR REPRESENTANTE DA SEGURADORA, DEVEM SER PRESERVADAS TODAS AS EVIDÊNCIAS, VESTÍGIOS, SALVADOS E BENS SINISTRADOS NO MESMO ESTADO E LOCAL APÓS O EVENTO;

D) OS COMPROVANTES DAS DESPESAS DEVERÃO SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADOS À SEGURADORA;

E) DEVERÃO SER FORNECIDOS À SEGURADORA OS DOCUMENTOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À REGULAÇÃO DOS SINISTROS, CONFORME RELACIONADOS NO ITEM 2 - DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA;

F) A SEGURADORA SE RESERVA O DIREITO DE, EM CASO DE DÚVIDA JUSTIFICÁVEL, SOLICITAR OUTROS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

DOCUMENTOS ALÉM DOS RELACIONADOS NO ITEM 2.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR COBERTURA

DOCUMENTOS EXIGIDOS		DOCUMENTOS EXIGIDOS											
COBERTURA / EVENTO	AVISO DE SINISTRO, DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE OUTROS SEGUROS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INDICADOS ABAIXO:												
INCÊNDIO / RAIO / EXPLOÇÃO [BÁSICA]	01 02 03 04 05 06 07 20 21 24												
ACIDENTES PESSOAIS	02 12 13 14 15 16 17 18 22												
ALAGAMENTO	01 02 03 20 21 24												
ANÚNCIOS LUMINOSOS	01 02 20												
BAGAGEM	01 02 03 27												
COBERTURA COMPRE-ENSIVA PARA CONCESSIONÁRIA	01 02 03 04 05 06 07 20 21 24												
DANOS ELÉTRICOS	01 02 03 10 20 21 24												
DESENTULHO DECOR-RENTE DA COBERTURA BÁSICA	01												
DESMORONAMENTO	01 02 03 10 20 21 24												
DESPESAS COM DESENTULHO DO LOCAL	01												
DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE NOVO LOCAL	01 24												
DESPESAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	01 03 20												
DETERIORAÇÃO DE MERCADORIAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS	01 10 20 21												
EQUIPAMENTOS AR-RENDADOS OU CEDI-DOS A TERCEIROS	01 02 03 07 10 21 24												
EQUIPAMENTOS CINE-													

Apólice N°

001058087

Endosso N° (*)

0000000000

Renova Apólice N°

0000000000

Proposta N°

050745736

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

400 AVULSO ON LINE - RE

18 Compreensivo Empresarial

Compreensivo Em

MATOGRAFICOS/ FOTOGRÁFICOS E DE TELEVISÃO	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (SEM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS ESTACIONÁRIOS	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS MÓVEIS NO LOCAL	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24
EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS NÃO ELETRÔNICOS (COM COBERTURA DE ROUBO)	01	02	03	07	10	21	24
EXTRAIVASAMENTO OU DERRAME DE MATERIAIS EM ESTADO DE FUSÃO	01	10	20	21			
FIDELIDADE	01	02	06	20	22	26	
HONORÁRIOS DE PERITOS	01	24					
IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES	01	02	03	04	05	20	24
INTERRUPÇÃO DE NEGÓCIOS - PERDA DE RECEITA BRUTA	01	24					
LUCRO BRUTO/ DESPESAS FIXAS PERDURÁVEIS/ LUCRO LÍQUIDO	01	24					
OPERAÇÕES ISOLADAS - TRANSPORTE DE CARGAS E/OU DESCARGAS E/OU ICAMENTO E/OU	01	02	19	22	28		

Proposta N°

050745736

Compreensivo Em

Aliança do Brasil Seguros S/A - CNPJ: 01.378.407/0001-10 – Código da Seguradora: 0621-1 - Central de Atendimento aos Clientes: 0800 729 7000
 Atendimento aos Deficientes Auditivos ou de Fala: 0800 729 0088 - Ouvidoria: 0800 880 2930

Apólice N°

001058087

Endosso N° (*)

0000000000

Renova Apólice N°

0000000000

Proposta N°

050745736

Produto

Ramo / Modalidade de Seguro

400 AVULSO ON LINE - RE

18 Compreensivo Empresarial

Compreensivo Em

ROUBO DE VALORES NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	01	02	06	07	20	23	24
ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO	01	02	06	07	20	23	24
TERREMOTO/ TREMOR DE TERRA/ MAREMOTO	01	02*	03*	04*	24		
TRANSPORTE DE MERCADORIAS EM TERRITÓRIO NACIONAL	01	02	19	22	28		
TUMULTOS, GREVES E LOCK OUT	01	02	03	04	20	24	
VAZAMENTO OU DER- RAME DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS	01	10	20	21			
VAZAMENTOS DE TANQUES OU TUBULAÇÃO	01	10	20	21			
VENDAVAL ATÉ FUMAÇA	01	02	03	04	05	20	24

3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	RECLAMAÇÃO DOS PREJUÍZOS DESCREVENDO OS QUANTITATIVOS E VALORES, ACOMPANHADA DO ORÇAMENTO PARA RECUPERAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS ATINGIDOS
02	BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL
03	DOCUMENTO COMPROVANDO A PROPRIEDADE DO BEM
04	CERTIDÃO FORNECIDA PELO INSTITUTO DE METEOROLOGIA, CORPO DE BOMBEIROS, OU OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE, ATESTANDO A OCORRÊNCIA DO EVENTO.
05	LAUDO ELABORADO POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA ATESTANDO A INVIABILIDADE DOS REPAROS, NO CASO DE PERDA TOTAL
06	INQUÉRITO POLICIAL (CONCLUSÃO)
07	LAUDO DA PERÍCIA TÉCNICA
08	CARTA DO TERCEIRO PREJUDICADO
09	DECLARAÇÃO DO SEGURADO SOBRE SUA RESPONSABILIDADE

Apólice N° 001058087	Endosso N° (*) 000000000	Renova Apólice N° 000000000	Proposta N° 050745736
Produto 400 AVULSO ON LINE - RE		Ramo / Modalidade de Seguro 18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

10	PLANO DE MANUTENÇÃO
11	AÇÃO TRANSITADA EM JULGADO (SENTENÇA)
12	CERTIDÃO DE CASAMENTO
13	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
14	CERTIDÃO DE ÓBITO
15	LAUDO DE EXAME CADAVERÍCO
16	LAUDO MÉDICO
17	GUIA DE INTERNAÇÃO
18	COMPROVANTE DE DESPESAS MÉDICAS
19	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
20	RELATÓRIO INTERNO DE OCORRÊNCIA
21	LAUDO TÉCNICO SOBRE A CAUSA E CONSEQUÊNCIA DO EVENTO
22	CÉDULA DE IDENTIDADE
23	DEMONSTRATIVO DE CAIXA
24	REGISTROS CONTÁBEIS E FISCAIS (NOTAS E LIVROS)
25	ALVARÁ JUDICIAL
26	FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS
27	COMPROVANTE DE PASSAGEM
28	COMPROVANTE DE EMBARQUE
29	CONTRATO DE LOCAÇÃO

ANEXO II

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS DE SEGUROS

PARA OS EFEITOS DO SEGURO E DA CARACTERIZAÇÃO DAS COBERTURAS, DEFINE-SE COMO:

ACEITAÇÃO
ATO PELO QUAL O SEGURADOR ACEITA O SEGURO QUE LHE FOI PROPOSTO.

ACIDENTE
É TODO EVENTO IMPREVISTO E FORTUITO, DO QUAL DECORRE UM DANO CORPORAL OU MATERIAL.

AGRAVAÇÃO DO RISCO
SÃO CIRCUNSTÂNCIAS QUE AUMENTAM A INTENSIDADE OU A PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DO RISCO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

ASSUMIDO PELO SEGURADOR, INDEPENDENTES OU NÃO DA VONTADE DO SEGURADO, O QUE ACARRETA EM AUMENTO DE TAXA OU ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO SEGURO.

APÓLICE
DOCUMENTO EMITIDO PELA SEGURADORA FORMALIZANDO A ACEITAÇÃO DA COBERTURA SOLICITADA PELO PROPONENTE.

APROPRIAÇÃO INDÉBITA
APROPRIAR-SE DE COISA ALHEIA MÓVEL, DE QUE TEM A POSSE OU A DETENÇÃO.

ATO ILÍCITO
AÇÃO OU OMISSÃO VOLUNTÁRIA, POR NEGLIGÊNCIA, POR IMPRUDÊNCIA OU POR IMPERÍCIA QUE VIOLE DIREITO ALHEIO OU CAUSE PREJUÍZO A OUTREM.

AVARIA
É O TERMO UTILIZADO PARA DESIGNAR DANO OU PREJUÍZO MATERIAL.

AVISO DE SINISTRO
É A COMUNICAÇÃO À SEGURADORA DA OCORRÊNCIA DE EVENTO COBERTO.

BENEFICIÁRIO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DESIGNADA PARA RECEBER AS INDENIZAÇÕES DEVIDAS, NA HIPÓTESE DE OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

BOA FÉ
PRINCÍPIO BÁSICO DE QUALQUER CONTRATO, PRINCIPALMENTE NO CONTRATO DE SEGURO, POIS É INDISPENSÁVEL QUE HAJA CONFIANÇA MÚTUA ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS. ESTE PRINCÍPIO OBRIGA AS PARTES A AGIREM COM A MÁXIMA HONESTIDADE E EM FIEL CUMPRIMENTO ÀS LEIS E AO CONTRATO DE SEGURO. NESTE CONCEITO INCLUI-SE A OBRIGAÇÃO DO SEGURADO DE PRESTAR INFORMAÇÕES VERDADEIRAS E COMPLETAS NA PROPOSTA DE ADESÃO E DURANTE A VIGÊNCIA DE TODO O CONTRATO, DECLARANDO, TAMBÉM NO DECORRER DA APÓLICE, QUALQUER ALTERAÇÃO NO RISCO.

CANCELAMENTO
É A DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE SEGURO POR INTERESSE DAS PARTES, PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OU FALTA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO.

CHAVE FALSA
ARTEFATO, NÃO ORIGINAL, QUE MOVIMENTA A LINGÜETA DA FECHADURA PARA ABRI-LA OU FECHÁ-LA, NÃO NECESSARIAMENTE EM FORMATO DE CHAVE, BASTANDO FAZER ÀS VEZES DESTA. CONTRÁRIO A CHAVE VERDADEIRA. QUE SE PROVA MEDIANTE EXAME DE CORPO DE DELITO DIRETO OU INDIRETO DO INSTRUMENTO UTILIZADO COMO CHAVE FALSA.

COBERTURA
GARANTIA DE COMPENSAÇÃO AO SEGURADO DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA EFETIVAÇÃO DO SINISTRO PREVISTO NO CONTRATO DE SEGURO.

COMUNICAÇÃO DO SINISTRO
É A COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO, QUE O SEGURADO DEVE ENCAMINHAR À SEGURADORA, TÃO LOGO TENHA CONHECIMENTO DO MESMO.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
CONJUNTO DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A CADA MODALIDADE E/OU COBERTURA DE UM PLANO DE SEGURO, QUE EVENTUALMENTE ALTERAM AS CONDIÇÕES GERAIS.

CONDIÇÕES GERAIS - CONJUNTO DE CLÁUSULAS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES E/OU COBERTURAS DE

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

UM PLANO DE SEGURO, QUE ESTABELECEM AS OBRIGAÇÕES E OS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES O.

CONDIÇÕES PARTICULARES
CONJUNTO DE CLÁUSULAS QUE ALTERAM AS CONDIÇÕES GERAIS E/OU ESPECIAIS DE UM PLANO DE SEGURO, MODIFICANDO OU CANCELANDO DISPOSIÇÕES JÁ EXISTENTES, OU, AINDA, INTRODUZINDO NOVAS DISPOSIÇÕES E EVENTUALMENTE AMPLIANDO OU RESTRINGINDO A COBERTURA.

CONTRATO DE SEGURO
INSTRUMENTO JURÍDICO FIRMADO ENTRE O ESTIPULANTE E A SEGURADORA, QUE ESTABELECEM AS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO DO PLANO COLETIVO E FIXAM OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTIPULANTE, DA SEGURADORA, DAS SEGURADAS E DOS BENEFICIÁRIOS.

CORRETOR DE SEGUROS
TERMO QUE DEFINE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA POR MEIO DE CURSO E EXAME DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES A PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE CONTRATO DE SEGUROS E SUA ADMINISTRAÇÃO.

DANO
É TODO PREJUÍZO MATERIAL OU CORPORAL SOFRIDO PELO SEGURADO, PASSÍVEL DE INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE COBERTURA DA APÓLICE CONTRATADA.

DANO ELÉTRICO
É O DESARRANJO INTERNO QUE SE VERIFICA NOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E SE CARACTERIZA PELA AÇÃO DE DENTRO PARA FORA, POR SUPERAQUECIMENTO, DERRETIMENTO DE METAIS E PLÁSTICOS, INUTILIZAÇÃO DE DIELETRICOS OU ISOLANTES, ETC., BEM COMO PELO APARECIMENTO DE CHAMAS EM PROGRESSÃO, MAS APENAS RESIDUAIS. TAMBÉM É CONSIDERADO COMO VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA (EXCETO QUEDA DE RAIO).

DEPRECIAÇÃO
É A REDUÇÃO DO VALOR DE UM BEM, MÓVEL OU IMÓVEL, SEGUNDO CRITÉRIOS MATEMÁTICOS E FINANCEIROS, CONSIDERANDO, DENTRE OUTROS, A IDADE E AS CONDIÇÕES DE USO, FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO.

DOLO
É QUALQUER ATO CONSCIENTE COM QUE ALGUÉM INDUZ, MANTÉM OU CONFIRMA OUTREM EM ERRO. NA DEFINIÇÃO JURÍDICA CONSIDERA-SE A VONTADE CONSCIENTEMENTE DIRIGIDA AO FIM DE OBTER UM RESULTADO CRIMINOSO OU DE ASSUMIR O RISCO DE O PRODUZIR. É CONSIDERADO, AINDA, COMO ATO DE MÁ-FÉ OU FRAUDULENTO.

ENDOSSO
DOCUMENTO ATRAVÉS DO QUAL SE FORMALIZA QUALQUER EVENTUAL ALTERAÇÃO NA APÓLICE.

ESCALADA
CONSIDERA-SE ESCALADA A ENTRADA NO LOCAL POR VIA ANORMAL, PREDOMINANDO A OPINIÃO DE QUE TAL ENTRADA REQUER EMPREGO DE MEIO INSTRUMENTAL (EX. ESCADA) OU ESFORÇO INCOMUM.

ESTIPULANTE
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE CONTRATA O SEGURO A FAVOR DO SEGURADO E FICA INVESTIDO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGURADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

ESTELIONATO
CONFORME O ARTIGO 171 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELA OBTENÇÃO, PARA SI OU PARA OUTREM, DE VANTAGEM ILÍCITA, EM PREJUÍZO ALHEIO, INDUZINDO OU MANTENDO ALGUÉM EM ERRO, MEDIANTE ARTIFÍCIO, ARDIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO FRAUDULENTO.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto		Ramo / Modalidade de Seguro	
400 AVULSO ON LINE - RE		18 Compreensivo Empresarial	
		Compreensivo Em	

EVENTO
É TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA OU ACONTECIMENTO PASSÍVEL DE SER GARANTIDO PELA APÓLICE DE SEGURO CONTRATADA.

EXPLOÇÃO
É O RESULTADO DE UMA REAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA, NA QUAL A VELOCIDADE EXTREMAMENTE ALTA É ACOM-
PANHADA POR BRUSCA ELEVAÇÃO DE PRESSÃO, DEVIDO AO FATO DE A ENERGIA LIBERADA PELA REAÇÃO
EM CADEIA SER FEITA NUM INTERVALO DE TEMPO MUITO CURTO PARA SER DISSIPADA NA MEDIDA DE SUA
PRODUÇÃO.

EXPLOÇÃO FÍSICA
EXPLOÇÃO PRODUZIDA PELA DILATAÇÃO DE LÍQUIDOS, GASES OU VAPORES, PROVOCADA, POR SUA VEZ,
PELA RÁPIDA PASSAGEM DE UM CORPO DO ESTADO LÍQUIDO PARA O GASOSOS OU A PRÓPRIA FORÇA ELÁS-
TICA DOS GASES E VAPORES SOB A INFLUÊNCIA DO CALOR OU PRESSÃO, TORNANDO-SE SUPERIOR À FOR-
ÇA DE RESISTÊNCIA DOS RECIPIENTES CONTENEDORES.

EXTORSÃO
NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DO CÓDIGO PENAL, CORRESPONDE AO ATO DE CONSTRANGER ALGUÉM MEDIAN-
TE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTEN- INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FA-
ZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA.

EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO
CONFORME ARTIGO 159 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOA PARA O
FIM DE OBTEN QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DO RESGATE.

EXTORSÃO INDIRETA
DE ACORDO COM O ARTIGO 160 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELO ATO DE EXIGIR OU RECEBER,
COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DE SUA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA
A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

FRANQUIA
É O VALOR ESTABELECIDO NO CONTRATO DE SEGURO, PELO QUAL O SEGURADO FICA RESPONSÁVEL COMO
SEGURADOR DE SI MESMO EM CASO DE SINISTRO.

FORMULÁRIO DE AVISO DE SINISTRO
DOCUMENTO PELO QUAL É FORMALIZADA COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE UM SINISTRO À SEGURADORA,
DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SOLICITANTE.

FORO
ÂMBITO GEOGRÁFICO COMPETENTE PARA AS DISPUTAS JUDICIAIS DECORRENTES DO CONTRATO DE SEGURO

FUMAÇA
A FUMAÇA PROVENIENTE DE UM DESARRANJO IMPREVISÍVEL, REPENTINO E EXTRAORDINÁRIO NO FUNCIO-
NAMENTO DE QUALQUER APARELHO QUE SEJA PARTE INTEGRANTE DA INSTALAÇÃO DE CALEFAÇÃO, AQUECI-
MENTO OU COZINHA EXISTENTE NO IMÓVEL, OBJETO DESTA SEGURO, E SOMENTE QUANDO TAL APARELHO
SE ENCONTRE CONECTADO A UMA CHAMINÉ POR UM CANO CONDUTOR DE FUMO, EXCLUÍDA FUMAÇA PROVENI-
ENTE DE FORNOS OU APARELHOS INDUSTRIAIS.

FURTO
NOS TERMOS DO ARTIGO 155 DO CÓDIGO PENAL, CARACTERIZA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE BEM, PARA SI OU
PARA OUTREM, DE COISA ALHEIA MÓVEL.

FURTO QUALIFICADO
CONFIGURA-SE PELA SUBTRAÇÃO DE BEM: (A) COM DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO PARA A

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

SUBTRAÇÃO DA COISA; (B) COM ABUSO DE CONFIANÇA, OU MEDIANTE FRAUDE, ESCALADA OU DESTREZA; (C) MEDIANTE O EMPREGO DE CHAVE FALSA; E (D) MEDIANTE CONCURSO DE DUAS OU MAIS PESSOAS. DESDE QUE, EM QUALQUER HIPÓTESE, HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS OU SEJA CONSTATADO POR INQUÉRITO POLICIAL CONCLUSIVO.

GREVE
ENTENDE-SE POR TODA INTERRUPTÃO DO TRABALHO, PARCIAL OU GERAL, DECORRENTE DE UMA DELIBERAÇÃO COLETIVA DE TRABALHADORES, A FIM DE PROPUGNAREM POR UMA MELHORIA OU PARA PLEITEAREM UMA PRETENSÃO NÃO ATENDIDA PELOS EMPREGADORES.

INCÊNDIO
FOGO DESCONTROLADO E INESPERADO COM CAPACIDADE DE PROPAGAÇÃO:

INDENIZAÇÃO
É O VALOR A SER PAGO AO BENEFICIÁRIO DO SEGURO PELA SEGURADORA NA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DA RESPECTIVA COBERTURA CONTRATADA VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, RESPEITANDO-SE OS RISCOS EXCLUÍDOS DA APÓLICE CONTRATADA.

INÍCIO DE VIGÊNCIA
É A DATA A PARTIR DA QUAL AS COBERTURAS DE RISCO PROPOSTAS SERÃO GARANTIDAS PELA SEGURADORA.

INSPEÇÃO DE RISCO
É O EXAME DO OBJETO QUE SE PROPÕE SEGURAR, VISANDO O PERFEITO ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO, BEM COMO ATENUAR E PREVENIR OS EFEITOS DOS RISCOS COBERTOS SOBRE OS BENS SEGURADOS.

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE
VALOR ESTABELECIDO PELO SEGURADO COMO LIMITE DO SEU DIREITO DE INDENIZAÇÃO.

LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO CONTRATADA PARA CADA GARANTIA.

LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS
EXPRESSÃO USADA PARA INDICAR, NOS SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, O PROCESSO PARA APURAÇÃO DO DANO HAVIDO EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO, SUSCETÍVEL DE SER INDENIZADO.

LOCK-OUT
É A INTERRUPTÃO TRANSITÓRIA DAS ATIVIDADES POR INICIATIVA DO EMPREGADOR.

MÁ FÉ
AGIR DE MODO CONTRÁRIO À LEI OU AO DIREITO, COM INTENÇÃO DOLOSA.

MAREMOTO
GRANDE AGITAÇÃO DO MAR PROVOCADA POR OSCILAÇÕES SÍSMICAS.

NULIDADE
INEFICÁCIA DE UM ATO JURÍDICO, EM VIRTUDE DE HAVER SIDO EXECUTADO COM TRANSGRESSÃO À REGRA LEGAL. É PORTANTO, O ATO QUE NÃO PODE PRODUZIR QUALQUER ESPÉCIE DE EFEITO JURÍDICO.

PERÍODO INDENITÁRIO
É O TEMPO QUE DECORRE ENTRE A DATA EM QUE O SEGURADO COMEÇA A SOFRER AS CONSEQUÊNCIAS DE QUEDA DE PRODUÇÃO, CONSUMO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROVOCADAS PELO EVENTO COBERTO, E A DATA EM QUE O SEGURADO RETORNA ÀS ATIVIDADES NORMAIS.

PRAZO CURTO

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A OCORRÊNCIA DE RISCO COBERTO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE SEGURO.

SUB-ROGAÇÃO
É O DIREITO QUE A LEI CONFERE AO SEGURADOR, QUE PAGOU A INDENIZAÇÃO AO SEGURADO, DE ASSUMIR SEUS DIREITOS CONTRA OS TERCEIROS RESPONSÁVEIS PELOS PREJUÍZOS.

TABELA DE PRAZO CURTO
É APLICADA, PRINCIPALMENTE, PARA CALCULAR O PRÊMIO DE SEGUROS COM DURAÇÃO INFERIOR A UM ANO, ONDE A EXPOSIÇÃO AO RISCO É PRESUMIVELMENTE MAIOR, EMBORA TAMBÉM APLICÁVEL À RESTITUIÇÕES, EM CASO DE CANCELAMENTO DE SEGURO.

TERCEIRO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESTRANHA AO CONTRATO DE SEGURO E QUE NÃO TENHA RELAÇÃO DE PARIENTESCO COM O SEGURADO E NENHUM TIPO DE RELACIONAMENTO OU DEPENDÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA COM ELE, QUE, EM FUNÇÃO DE RELAÇÃO INDIRETA, PODE APARECER COMO RECLAMANTE DE INDENIZAÇÃO OU BENEFÍCIO, OU COMO RESPONSÁVEL PELO DANO.

TERREMOTO
MOVIMENTO OU ABALO DE PLACAS TECTÔNICAS, QUE EM SEU CONTÍNUO FLUXO MIGRATÓRIO COLIDEM OU ARRASTAM-SE UMAS SOBRE AS OUTRAS.

TREMOR DE TERRA
AGITAÇÃO SÍSMICA NA SUPERFÍCIE TERRESTRE.

TUMULTO
A AÇÃO DE PESSOAS COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA PELA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUIUS REPRESSIONÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS.

VALORES
DINHEIRO EM ESPÉCIE, CERTIFICADOS DE TÍTULOS, AÇÕES, CUPÕES E TODAS AS OUTRAS FORMAS DE TÍTULOS, CONHECIMENTOS, RECIBOS DE DEPÓSITOS DE ARMAZÉNS, CHEQUES, SAQUES, ORDENS DE PAGAMENTO, SELOS E ESTAMPILHAS, APÓLICES DE SEGURO E QUAISQUER INSTRUMENTOS OU CONTRATOS, NEGOCIÁVEIS OU NÃO, REPRESENTANDO DINHEIRO OU BENS OU INTERESSES NOS MESMOS; E AINDA, QUAISQUER DOCUMENTOS NOS QUAIS ESTEJA INTERESSADO O SEGURADO OU A CUSTÓDIA DOS QUAIS O SEGURADO TENHA ASSUMIDO, AINDA QUE GRATUITAMENTE. NÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES OS BENS ACIMA ESPECIFICADOS QUANDO SE TRATAR DE MERCADORIAS INERENTES AO RAMO DO NEGÓCIO DO SEGURADO.

VÍCIO INTRÍNSECO/PRÓPRIO
É O QUE DECORRE DA PRÓPRIA NATUREZA DA COISA, OU RESULTA DA QUALIDADE QUE LHE É INERENTE, TAMBÉM CHAMADO VÍCIO INTRÍNSECO. ENTENDE-SE POR VÍCIO INTRÍNSECO O DEFEITO PRÓPRIO DA COISA, QUE SE NÃO ENCONTRA NORMALMENTE EM OUTRAS DA MESMA ESPÉCIE

VENDAVAL
VENTOS DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 15M/S (QUINZE METROS POR SEGUNDO).

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	0000000000	0000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial Compreensivo Dan		

=====

COBERTURA ADICIONAL DANOS ELÉTRICOS

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO, A INDENIZAÇÃO PELAS PERDAS E/OU DANOS FÍSICOS DIRETAMENTE CAUSADOS A QUALQUER MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS OU ELÉTRICAS DEVIDO A VARIAÇÕES ANORMAIS DE TENSÃO, CURTO-CIRCUITO, ARCO VOLTAICO, CALOR GERADO ACIDENTALMENTE POR ELETRICIDADE, DESCARGAS ELÉTRICAS, ELETRICIDADE ESTATICA OU QUALQUER EFEITO OU FENÔMENO DE NATUREZA ELÉTRICA, EXCETO QUEDA DE RAIOS, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS DA CLÁUSULA 5 ? RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, EXCETO A ALÍNEA ?N? DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) DANOS ELÉTRICOS DECORRENTES DE CAUSA MECÂNICA;
- B) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS;
- C) DANOS EM CONSEQUÊNCIA DE CURTO-CIRCUITOS CAUSADOS POR ÁGUA DE CHUVA OU DE VAZAMENTO DA REDE HIDRÁULICA OU DE ESGOTO ORIGINADOS NO LOCAL DO RISCO, ALGAMENTO, INUNDAÇÃO, RESSACA OU MARREMOTO;
- D) SOBRECARGA, ISTO É, POR CARGA OU OPERAÇÃO QUE EXCEDA A CAPACIDADE NORMAL DE OPERAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, EXCETO POR VARIAÇÃO ANORMAL DA TENSÃO;
- E) INADEQUAÇÃO OU INSUFICIÊNCIA DE DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALADA NO LOCAL DO RISCO;
- F) DESLIGAMENTO INTENCIONAL DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA OU DE CONTROLE AUTOMÁTICO;
- G) DANOS DECORRENTES DE INTERRUPÇÃO/FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA POR PARTE DA GERADORA OU DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO, MESMO QUE A INTERRUPÇÃO/FALHA SEJA PROGRAMADA;
- H) DANOS A MERCADORIAS E MATÉRIAS-PRIMAS, INCLUSIVE ACONDICIONADAS EM AMBIENTES FRIGORIFICADOS.

3. BENS GARANTIDOS

SÃO BENS GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL: FIOS, ENROLAMENTOS, VÁLVULAS, CHAVES, CIRCUITOS, APARELHOS E COMPONENTES ELÉTRICOS.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. ALÉM DOS BENS NÃO GARANTIDOS PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍDOS DO ÂMBITO E ALCANCE DA PRESENTE COBERTURA OS SEGUINTE BENS:

- A) FUSÍVEIS, RELÊS TÉRMICOS, RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, LÂMPADAS, TUBOS DE RAIOS CATÓDICOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONTATOS ELÉTRICOS (DE CONTATORES E DISJUNTORES), BATERIAS, ACUMULADORES DE ENERGIA, VÁLVULAS TERMOIÔNICAS (INCLUSIVE RAIOS-X), ESCOVAS DE CARBONO,

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

MATERIAIS REFRATÁRIOS DE FORNOS, SEM COMO QUAISQUER OUTROS COMPONENTES QUE, POR SUA NATUREZA, NECESSITEM DE TROCAS PERIÓDICAS.

B) COMPONENTES MECÂNICOS (TAIS COMO ROLAMENTOS, ENGRENAGENS, BUCHAS, CORREIAS, EIXOS E SIMILARES), OU QUÍMICOS (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GÁS REFRIGERANTE E SIMILARES), DE QUALQUER TIPO, DE OBRA APLICADA EM SUA REPARAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO, MESMO QUE EM CONSEQUÊNCIA DE RISCO COBERTO. ESTÃO COBERTOS NO ENTANTO, O ÓLEO ISOLANTE ELÉTRICO, ISOLADORES ELÉTRICOS, ARMÁRIOS METÁLICOS DE PAINÉIS ELÉTRICOS E TRANSFORMADORES E ELETRODUTOS, DESDE QUE DIRETAMENTE AFETADOS PELO CALOR GERADO NO EVENTO, E QUE SEJAM NECESSÁRIOS SUA SUBSTITUIÇÃO OU REPAROS.

5. FRANQUIAS DEDUTÍVEIS

5.1. EM CASO DE SINISTRO, INCLUSIVE QUANDO RESULTANTE DE QUEDA DE RAIOS CARACTERIZADA COMO DESCARGA ELÉTRICA, QUE CAUSE PERDAS OU DANOS A BENS ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA, A FRANQUIA ESTABELECIDNA NA APÓLICE CONTRATADA SERÁ DEDUZIDA DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS EM CADA OCORRÊNCIA DE SINISTRO.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL ROUBO E/OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS

=====

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DA COBERTURA

1.1. A SEGURADORA GARANTE AO SEGURADO O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AOS PREJUÍZOS CAUSADOS AOS BENS GARANTIDOS FRENTE À PRÁTICA DE ROUBO, EXTORSÃO E FURTO QUALIFICADO, ASSIM DEFINIDOS NA CLÁUSULA SEGUINTE, INCLUSIVE A SIMPLES TENTATIVA, DESDE QUE HAJA VESTÍGIOS MATERIAIS INEQUÍVOCOS DE TAL TENTATIVA.

CLÁUSULA 2ª - DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DESTA COBERTURA, DEFINE-SE COMO:

A) ROUBO: A SUBTRAÇÃO DE TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA À PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA;

B) EXTORSÃO: CONSTRANGER ALGUÉM, MEDIANTE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, E COM O INTUITO DE OBTER PARA SI OU PARA OUTREM INDEVIDA VANTAGEM ECONÔMICA, A FAZER, TOLERAR QUE SE FAÇA OU DEIXAR DE FAZER ALGUMA COISA;

C) FURTO QUALIFICADO: A SUBTRAÇÃO DO TODO OU PARTE DOS BENS GARANTIDOS, APENAS NA HIPÓTESE DE DESTRUIÇÃO OU ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO OU MEIO DE PROTEÇÃO À SUBTRAÇÃO DA COISA QUE DEIXE VESTÍGIOS INEQUÍVOCOS DE SUA OCORRÊNCIA.

CLÁUSULA 3ª - RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 2ª - RISCOS EXCLUÍDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS, NÃO ESTÃO ABRANGIDOS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL OS PREJUÍZOS QUE SE VERIFICAREM EM CONSEQUÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DE:

A) EXTORSÃO MEDIANTE SEQÜESTRO, ENTENDIDA COMO ATO DE SEQÜESTRAR PESSOAS COM O FIM DE OBTER, PARA SI OU PARA OUTREM, QUALQUER VANTAGEM, COMO CONDIÇÃO OU PREÇO DE RESGATE;

B) EXTORSÃO INDIRETA, ENTENDIDA COMO ATO DE EXIGIR OU RECEBER, COMO GARANTIA DE DÍVIDA, ABUSANDO DA SITUAÇÃO DE ALGUÉM, DOCUMENTO QUE PODE DAR CAUSA A PROCEDIMENTO CRIMINAL CONTRA A VÍTIMA OU CONTRA TERCEIRO.

CLÁUSULA 4ª - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS

4.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 8ª - BENS/INTERESSES NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTES SEGUROS, A PRESENTE COBERTURA NÃO GARANTE BENS/INTERESSES GUARDADOS, DEPOSITADOS, INSTALADOS OU MANTIDOS AO AR LIVRE, EM VARANDAS, TERRAÇOS, ALPENDRES OU EM QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO ABERTA OU SEMI-ABERTA.

CLÁUSULA 5ª - FRANQUIA DEDUTÍVEL

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

5.1. FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, EM CASO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL, O SEGURADO PARTICIPARÁ POR EVENTO, A TÍTULO DE FRANQUIA, COM 20% DOS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS COM UM MÍNIMO DE R\$700,00 (SETECENTOS REAIS).

CLÁUSULA 6ª - RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DESTE SEGURO QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA ESPECÍFICA ADICIONAL.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

COBERTURA ADICIONAL VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU
QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA.

2. DEFINIÇÕES

2.1. PARA OS EFEITOS DA PRESENTE COBERTURA DEFINE-SE COMO:

A) CICLONE: GRANDE MASSA DE AR COM CIRCULAÇÃO FECHADA EM QUE OS VENTOS SOPRAM PARA DENTRO, AO REDOR DESTA CENTRO, TAMBÉM CONHECIDO POR CICLONE EXTRATROPICAL COM VENTOS DE VELOCIDADE ACIMA DE 102 (CENTO E DOIS) E ATÉ 119 (CENTO E DEZENOVE) QUILOMETROS POR HORA;

B) TORNADO: É UMA COLUNA GIRATÓRIA E VIOLENTA DE AR.

C) GRANIZO: PRECIPITAÇÃO ATMOSFÉRICA QUE SE ORIGINA DE NUVENS CAINDO SOB A FORMA DE PEDRAS DE GELO.

D) VENDEVAL: VENTO DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 54 (CINQUENTA E QUATRO) E ATÉ 102 (CENTO E DOIS) QUILOMETROS POR HORA;

E) FUMAÇA: A FUMAÇA PROVENIENTE DE UM DESARRANJO IMPREVISÍVEL, REPENTINO E EXTRAORDINÁRIO NO FUNCIONAMENTO DE QUALQUER APARELHO QUE SEJA PARTE INTEGRANTE DA INSTALAÇÃO DE CALEFAÇÃO, AQUECIMENTO OU COZINHA EXISTENTE NO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTA SEGURO, E SOMENTE QUANDO TAL APARELHO SE ENCONTRE CONECTADO A UMA CHAMINÉ POR UM CANO CONDUTOR DE FUMO, EXCLUÍDA FUMAÇA PROVENIENTE DE FORNOS OU APARELHOS INDUSTRIAIS.

F) VEÍCULOS TERRESTRES: ENTENDIDO COMO AQUELES VEÍCULOS QUE CIRCULAM EM TERRA OU SOBRE TRILHOS SEJA QUAL FOR O MEIO DE TRACÇÃO.

2.2. COMPREENDE-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE:

A) "QUEDA DE AERONAVES" A QUEDA DE QUAISQUER ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS E DE QUAISQUER OUTROS OBJETOS QUE DELES SEJAM PARTES INTEGRANTES OU QUE SEJAM POR ELES CONDUZIDOS;

B) "VEÍCULO TERRESTRE" MESMO AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRACÇÃO PRÓPRIA.

3. CONFIGURAÇÃO DE SINISTROS

3.1. NO CASO DOS RISCOS DE VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO, O SINISTRO-CORRERÁ RESPONDERÁ A CADA OCORRÊNCIA.

3.1.1. COMPREENDE-SE UMA MESMA OCORRÊNCIA A MANIFESTAÇÃO DO FENÔMENO, AINDA QUE DE FORMA NÃO CONTÍNUA, DURANTE UM PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

SEM PREJUÍZO DOS RISCOS EXCLUÍDOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO OS RISCOS CITADOS NA ALÍNEA "K" DAQUELA CLÁUSULA, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE QUAISQUER DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

A) A QUALQUER PARTE DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, INCLUSIVE AO SEU CONTEÚDO, POR INUNDAÇÃO OU ALAGAMENTO CAUSADO POR TRANSBORDAMENTO DE RIOS OU ENCHENTES, MESMO QUE ESTES EVENTOS SEJAM CONSEQUENTES DOS RISCOS AMPARADOS POR ESTA GARANTIA;

B) POR ENTRADA DE ÁGUA DE CHUVA OU GRANIZO EM ABERTURAS NATURAIS DO ESTABELECIMENTO SEGURADO, TAIS COMO JANELAS, VITROS, PORTAS E ELEMENTOS DESTINADOS À VENTILAÇÃO NATURAL. ESTÃO COBERTOS, ENTRETANTO, OS DANOS CAUSADOS POR CHUVA OU GRANIZO, QUANDO PENETRAREM NA EDIFICAÇÃO POR ABERTURAS CONSEQUENTES DE DANOS MATERIAIS ACIDENTAIS DECORRENTES DE RISCOS AMPARADOS POR ESTA COBERTURA;

C) POR ÁGUA DE CHUVA DECORRENTE DE VAZAMENTOS DE ORIGEM HIDRÁULICA E EXTRAVASAMENTO DE CALHAS OU CONDUTORES DA EDIFICAÇÃO SEGURADA, MESMO QUE CARACTERIZADA A OCORRÊNCIA DE VENDAVAL, CICLONE, FURACÃO OU TORNADO, DESDE QUE, COMPROVADAMENTE, TENHA OCORRIDO ERRO DE PROJETO NA CONCEPÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E NA CONSTRUÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES.

5. BENS GARANTIDOS

5.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO:

"PRÉDIO": TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESDE QUE INTEGREM AS ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.

"CONTEÚDO": MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

6. BENS NÃO GARANTIDOS

6.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DOS RISCOS DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE E TORNADO, OBJETO DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE, BEM COMO:

A) HANGARES E GALPÕES DE VINILONA E ASSEMELHADOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS;

B) MOINHOS DE VENTO, CHAMINÉS, ESTUFAS E TORRES;

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

C) VIDROS E ESPELHOS EXTERNOS, LETREIROS, ANÚNCIOS LUMINOSOS, PAINÉIS DE REVESTIMENTO DE FACHADAS, ESTRUTURAS PROVISÓRIAS, CERCAS, TAPUMES, MUROS, TELHEIROS, TOLDOS E MARQUISES;

D) O PRÓPRIO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO CAUSADOR DO DANO.

7. RATIFICAÇÃO

7.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

=====

COBERTURA ADICIONAL QUEBRA DE VIDROS

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIA AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS MATERIAIS SOFRIDOS NOS VIDROS, ESPELHOS, AZULEJOS E LADRILHOS PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO SEGURADO EM CONSEQUÊNCIA DE:

- A) QUEBRA, CAUSADA POR IMPRUDÊNCIA OU CULPA DE TERCEIROS, OU POR ATO INVOLUNTÁRIO DO SEGURADO OU DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS;
- B) QUEBRA RESULTANTES DA AÇÃO DE CALOR ARTIFICIAL OU DE CHUVA DE GRANIZO;
- C) QUEBRA POR QUAISQUER ACIDENTES DE CAUSA EXTERNA, EXCETO OS MENCIONADOS NO ITEM 2 DESTAS CONDIÇÕES.

1.2. SÃO TAMBÉM INDENIZÁVEIS OS PREJUÍZOS HAVIDOS COM RELAÇÃO A:

- A) INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, EXCLUSIVAMENTE DE VIDROS, OU VEDAÇÃO TEMPORÁRIA, NAS ABERTURAS QUE CONTENHAM OS VIDROS E ESPELHOS DANIFICADOS, DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO AO SEU REPARO OU SUBSTITUIÇÃO; E
- B) REPAROS OU REPOSIÇÃO DOS ENCAIXES DOS VIDROS QUANDO ATINGIDOS POR RISCO COBERTO, REMOÇÃO, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE OBSTRUÇÕES (ESCUDOS DE MADEIRA, CORTINAS DE AÇO, GRADES, ENCAIXES, QUADROS, MOLDURAS E OUTRAS PEÇAS DE PROTEÇÃO), EXCETO JANELAS, PORTAS, PAREDES E APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO AO SERVIÇO DE REPARO, REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS BENS GARANTIDOS SINISTRADOS.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. ESTA COBERTURA ADICIONAL NÃO COBRE PREJUÍZOS PROVENIENTES DE LUÇOS CESSANTES E QUAISQUER PREJUÍZOS CONSEQUENTES, TAIS COMO DESVALORIZAÇÃO DOS OBJETOS SEGURADOS DEVIDO A RETARDAMENTO, PERDA DE MERCADO, ETC.

2.2. ALÉM DOS "RISCOS EXCLUÍDOS" PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) QUEBRA MOTIVADA POR INCÊNDIO, RAIO OU EXPLOÇÃO, OCORRIDA NO LOCAL ONDE SE ACHAM INSTALADOS OS BENS SEGURADOS;
- B) QUEBRA OCASIONADA POR VENDEVAL, TUFÃO, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TERREMOTOS, MAREMOTOS, OU QUAISQUER OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;
- C) QUEBRA RESULTANTE DE TRABALHOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REMOÇÃO DOS VIDROS E ESPELHOS GARANTIDOS;
- D) QUEBRA CAUSADA POR SIMPLES ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA OU QUEBRA ESPONTÂNEA DOS BENS GARANTIDOS;
- E) ARRANHADURAS OU LASCAS; E
- F) QUEBRA, DETERIORAÇÃO DAS MOLDURAS DOS BENS GARANTIDOS;

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

G) DANOS SOBREVINDOS DOS TRABALHOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU REMOÇÃO DOS VIDROS SEGU-
RADOS, OU RESULTANTES DE DESMORONAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO EDIFÍCIO;

H) QUEBRA DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADA POR TUMULTOS, GREVE E LOCK-OUT.

3. BENS NÃO GARANTIDOS

3.1. SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTÃO EXCLUÍ-
DOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA:

A) MOLDURAS, LETREIROS E ANÚNCIOS LUMINOSOS INSTALADOS NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTA SE-
GURO, E AINDA GRAVAÇÕES, INSCRIÇÕES, E TRABALHOS ARTÍSTICOS DE MODELAGEM DE VIDROS, ESPE-
LHOS, AZULEJOS E LADRILHOS; E

B) VIDROS, ESPELHOS, AZULEJOS E LADRILHOS EM VITRINES EXTERNAS, ENTENDENDO-SE COMO "VITRI-
NES EXTERNAS" AQUELAS CONFRONTANTES COM VIAS PÚBLICAS E NÃO AQUELAS SITUADAS EM ÁREAS IN-
TERNAS DE GALERIAS E SHOPPINGS CENTERS, DECORAÇÕES, PINTURAS, GRAVAÇÕES, INSCRIÇÕES E TODO
E QUALQUER TRABALHO ARTÍSTICO DE MODELAGEM DOS VIDROS;

C) TIJOLOS DE VIDRO COLOCADOS EM PAREDES ESTRUTURAIS OU NÃO;

D) VIDROS UTILIZADOS EM AQUECEDORES SOLARES;

E) VIDROS EM PADARIAS OU RESTAURANTES, QUANDO ESTIVEREM A UMA DISTÂNCIA INFERIOR A 1,30M.
DO FOGÃO OU FORNO;

F) VIDROS LOCALIZADOS EM CLARABÓIAS E TELHADOS;

G) VIDROS CURVOS;

H) ANÚNCIOS E CARTAZES ENVIDRAÇADOS EM TEATROS E CINEMAS;

I) VIDROS LOCALIZADOS EM SALAS E SALÕES DE JOGOS DE BILHAR OU EM ÁREAS E RECINTOS PARA JO-
GOS DE BOLA.

4. VALOR EM RISCO E PREJUÍZO

4.1. PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES EM RISCO E DOS PREJUÍZOS, INDENIZÁVEIS DE ACORDO COM AS
CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA COBERTURA, SERÃO ADOTADAS OS MESMOS PROCEDIMENTOS DA CLÁUSULA 20
APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

5. RATIFICAÇÃO

5.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA
COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

COBERTURA ADICIONAL TUMULTOS, GREVES E LOCK-OUT

1. OBJETO DA COBERTURA

1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR AO SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), AS PERDAS E DANOS MATERIAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E DECORRENTES DE RISCOS COBERTOS, SOFRIDOS PELOS BENS DESCRITOS NA APÓLICE CONTRATADA, CONSEQUENTE DE :

- A) TUMULTO - QUE SE DEFINE COMO AÇÃO DE PESSOAS, COM CARACTERÍSTICAS DE AGLOMERAÇÃO, QUE PERTURBE A ORDEM PÚBLICA ATRAVÉS DA PRÁTICA DE ATOS PREDATÓRIOS, PARA CUJA REPRESSÃO NÃO HAJA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS;
- B) GREVE - AJUNTAMENTO DE MAIS DE TRÊS PESSOAS DA MESMA CATEGORIA OCUPACIONAL QUE SE RECUSAM A TRABALHAR OU A COMPARECER ONDE OS CHAMA O DEVER;
- C) LOCK-OUT - CESSAÇÃO DA ATIVIDADE POR ATO OU FATO DO EMPREGADOR.

2. PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS

2.1. SÃO INDENIZÁVEIS:

- A) DANOS MATERIAIS SOFRIDOS PELO SEGURADO EM CONSEQUÊNCIA DE RISCOS COBERTOS;
- B) DANOS MATERIAIS E DESPESAS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, DECORRENTES DE MEDIDAS TOMADAS PARA REPRIMIR OU TENTAR REPRIMIR QUALQUER PERTURBAÇÃO DE ORDEM PÚBLICA OU PARA REDUZIR-LHES AS CONSEQUÊNCIAS DOS RISCOS COBERTOS POR ESTA APÓLICE;

2.2. SÃO TAMBÉM INDENIZÁVEIS AS PERDAS E DANOS MATERIAIS CAUSADOS PELAS SEGUINTESE CONSEQUÊNCIAS, QUANDO RESULTAREM DOS RISCOS ACIMA DEFINIDOS:

- A) DESMORONAMENTO;
- B) IMPOSSIBILIDADE DE REMOÇÃO OU PROTEÇÃO DOS SALVADOS POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR;
- C) DESENTULHO DO LOCAL.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ALÉM DOS RISCOS EXCLUÍDOS? PELA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

- A) PREJUÍZOS ADVINDOS AO SEGURADO QUE ESTIVER MOTIVADO O LOCK-OUT?;
- B) ATOS DE SABOTAGEM QUE NÃO SE RELACIONEM COM OS ACONTECIMENTOS MENCIONADOS NO ITEM 1;
- C) A DESTRUIÇÃO SISTEMÁTICA DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A CULTOS RELIGIOSOS OU OUTROS FINS IDEOLÓGICOS;
- D) QUAISQUER DANOS NÃO MATERIAIS, TAIS COMO PERDA DE PONTO, LUCROS CESSANTES, PERDA DE MERCADO, DESVALORIZAÇÃO DOS OBJETOS SEGURADOS EM CONSEQUÊNCIA DE RETARDAMENTO;
- E) CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO E REQUISIÇÃO POR ORDEM DE QUALQUER AUTORIDADE FEDERAL, ESTADUAL

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

AL OU MUNICIPAL, OU OUTRAS AUTORIDADES QUE POSSUAM OS PODERES ?DE FACTO? PARA ASSIM PROCE-
DER;

3.2. SALVO CLÁUSULA EM CONTRÁRIO, EXPRESSA NA APÓLICE E MEDIANTE PAGAMENTO DE PRÊMIO ADI-
CIONAL PREVISTO, FICAM TAMBÉM EXCLUÍDAS PERDAS E DANOS DECORRENTES DE:

A) ATOS DOLOSOS;

B) DETERIORAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, EM CONSEQUÊNCIA DE DIFICULDADE DE CONSERVAÇÃO OU DE
TRANSPORTE, EM VIRTUDE DOS ACONTECIMENTOS ENUMERADOS NA CLÁUSULA 1 DA PRESENTE COBERTURA
ADICIONAL.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

4.1. SALVO CLÁUSULA AO CONTRÁRIO EXPRESSA NA APÓLICE CONTRATADA, FICAM ~~EXCLUÍDOS DA PRE-~~
SENTE APÓLICE DE SEGURO:

A) VEÍCULOS QUE ENCONTREM FORA DO ESTABELECIMENTO SEGURADO;

B) VIDROS QUE POSSAM SER ATINGIDOS PELO LADO EXTERNO, TAIS COMO COMPONENTES DE PORTAS, JA-
NELAS, PAREDES, VITRINAS, TABULETAS, ANÚNCIOS E SEMELHANTES.

5. VALOR EM RISCO E PREJUÍZO

5.1. PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES EM RISCO E PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS, DE ACORDO COM AS
CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTA COBERTURA, SERÃO ADOTADOS OS MESMOS PROCEDIMENTOS DA CLÁUSULA 20.
APURAÇÃO DOS PREJUÍZOS DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE.

6. RATIFICAÇÃO

6.1. RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA
COBERTURA.

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

CONDICÕES ESPECIAIS SEGURO SECUNDÁRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES
Nº PROCESSO SUSEP 15414.900029/2014-11

1. OBJETO DO SEGURO

1.1.O PRESENTE SEGURO TEM POR OBJETIVO REEMBOLSAR O SEGURADO, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI), DAS QUANTIAS PELAS QUAIS VIER A SER RESPONSÁVEL CIVILMENTE, EM SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO OU EM ACORDO AUTORIZADO DE MODO EXPRESSO PELA SEGURADORA, RELATIVAS A REPARAÇÕES POR DANOS INVOLUNTÁRIOS, CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A TERCEIROS, OCORRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DESTA APÓLICE E QUE DECORRAM DE RISCOS COBERTOS NELA PREVISTOS.

1.2.PARA EFEITO DESTE SEGURO, ENTENDE-SE POR:

A) DANO CORPORAL: DANO FÍSICO SOFRIDO PELA PESSOA;

B) DANO MATERIAL: QUALQUER DANO FÍSICO À PROPRIEDADE TANGÍVEL, INCLUSIVE TODAS AS PERDAS MATERIAIS RELACIONADAS COM O USO DESSA PROPRIEDADE.

1.3. SE O DANO A TERCEIRO TIVER POR FATO GERADOR UM EVENTO CONTÍNUO, REPETIDO OU ININTERRUPTO, E NÃO HAVENDO CONCORDÂNCIA ENTRE O SEGURADO E A SEGURADORA SOBRE O DIA EM QUE O MESMO OCORREU, FICA ESTIPULADO QUE:

A) O DANO CORPORAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE, PELA PRIMEIRA VEZ, O RECLAMANTE TIVER CONSULTADO MÉDICO ESPECIALIZADO A RESPEITO DAQUELE DANO.

B) O DANO MATERIAL SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO NO DIA EM QUE A EXISTÊNCIA DO MESMO FICOU EVIDENTE PARA O RECLAMANTE, AINDA QUE A SUA CAUSA NÃO FOSSE CONHECIDA.

2. RISCOS COBERTOS

2.1. CONSIDERA-SE ?RISCO COBERTO? A RESPONSABILIDADE CIVIL, CARACTERIZADA NO ITEM ANTERIOR E DECORRENTE DE ACIDENTES RELACIONADOS COM:

A) A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ESPECIFICADO NA APÓLICE CONTRATADA;

B) OPERAÇÕES COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS DO SEGURADO, INCLUSIVE OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA EM LOCAL DE TERCEIROS;

C) A EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO DE PAINÉIS DE PROPAGANDA, LETREIROS E ANÚNCIOS PERTENCENTES AO SEGURADO;

D) OS EVENTOS PROGRAMADOS PELO SEGURADO SEM COBRANÇA DE INGRESSOS, LIMITADOS AOS SEUS EMPREGADOS, FAMILIARES E PESSOAS COMPROVADAMENTE CONVIDADAS.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA 5 - RISCOS EXCLUÍDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS, A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR PERDAS E DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE POR:

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

A) DANOS CAUSADOS POR CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU ALTERAÇÃO ESTRUTURAL DO IMÓVEL, BEM COMO QUALQUER TIPO DE OBRA, INCLUSIVE INSTALAÇÕES E MONTAGENS, ADMITIDOS PORÉM, PEQUENOS TRABALHOS DE REPAROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;

B) DANOS CAUSADOS A/OU POR EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS DE QUALQUER ESPÉCIE;

C) EXISTÊNCIA DE PORTOS, CAIS E ATRACADOUROS;

D) COMPETIÇÕES E JOGOS DE QUALQUER NATUREZA, SALVO CONVENÇÃO EM CONTRÁRIO;

E) INSTALAÇÕES E MONTAGENS, BEM COMO QUALQUER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAIS OU RECINTO DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS OU POR ESTES CONTROLADOS OU UTILIZADOS;

F) DANOS A BENS EM PODER DO SEGURADO, PARA GUARDA OU CUSTÓDIA, TRANSPORTE, USO OU MANIPULAÇÃO OU EXECUÇÃO DE QUAISQUER TRABALHOS, MESMO QUE COMPROVADOS ATRAVÉS DE NOTAS FISCAIS OU ORDENS DE SERVIÇOS;

G) RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS PELO SEGURADO POR CONTRATOS OU CONVENÇÕES, QUE NÃO SEJAM DECORRENTES DE OBRIGAÇÕES CIVIS LEGAIS;

H) DANOS CONSEQUENTES DE INADIMPLENTO DE OBRIGAÇÕES POR FORÇA EXCLUSIVA DE CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES;

I) MULTAS IMPOSTAS AO SEGURADO BEM COMO AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA, RELATIVAS A AÇÕES OU PROCESSOS CRIMINAIS;

J) DANOS CAUSADOS PELA AÇÃO PAULATINA DE TEMPERATURA, UMIDADE, INFILTRAÇÃO E VIBRAÇÃO, BEM COMO POR POLUIÇÃO, CONTAMINAÇÃO E VAZAMENTO;

K) PERDAS FINANCEIRAS, INCLUSIVE LUCROS CESSANTES, NÃO DECORRENTES DE DANO CORPORAL E/OU DANO MATERIAL SOFRIDOS PELO RECLAMANTE E COBERTOS PELA PRESENTE APÓLICE;

L) DANOS DECORRENTES DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES FORA DOS LOCAIS DE PROPRIEDADE, ALUGADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO, E AINDA OS DANOS RELACIONADOS COM A EXISTÊNCIA, USO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES E AEROPORTOS;

M) EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO;

N) DANOS CAUSADOS AO SEGURADO, SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E CÔNJUGE, BEM COMO A QUAISQUER PARENTES QUE COM ELE RESIDAM OU DELE DEPENDAM ECONOMICAMENTE, E AINDA OS CAUSADOS AOS SÓCIOS CONTROLADORES DA EMPRESA SEGURADA, SEUS DIRETORES OU ADMINISTRADORES;

O) DANOS GENÉTICOS, BEM COMO DANOS CAUSADOS POR ASBESTO, TALCO ASBESTIFORME, DIETHILSBESTROL, DIOXINA, URÉIA FORMALDEÍDO, VACINA PARA GRIPE SUÍNA, DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), CONTRACEPTIVO ORAL, FUMO OU DERIVADOS, DANOS RESULTANTES DE HEPATITE B OU SÍNDROME DE DEFICIÊNCIA IMUNOLÓGICA ADQUIRIDA (AIDS).

P) DANOS CAUSADOS PELO MANUSEIO, USO OU POR IMPERFEIÇÃO DE PRODUTOS FABRICADOS, VENDIDOS, NEGOCIADOS OU DISTRIBUÍDOS PELO SEGURADO, DEPOIS DE ENTREGUES A TERCEIROS, DEFINITIVA OU PROVISORIAMENTE, E FORA DOS LOCAIS OCUPADOS OU CONTROLADOS PELO SEGURADO;

Q) DANOS RELACIONADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS A TERCEIROS, TAIS COMO SERVIÇO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, DE ENFERMAGEM, ADVOCACIA, ENGENHARIA, ARQUITETURA, AUDITORIA, CONTA-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

BILIDADE, PROCESSAMENTO DE DADOS E SIMILARES; E

R) DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

3.2. NÃO CABERÁ QUALQUER INDENIZAÇÃO POR ESTE SEGURO QUANDO, ENTRE O SEGURADO E O TERCEIRO RECLAMANTE, EXISTIR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA OU POR COTA, ATÉ O NÍVEL DE PESSOAS FÍSICAS QUE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO, EXERÇAM OU TENHAM POSSIBILIDADE DE EXERCER CONTROLE COMUM DA EMPRESA SEGURADA E DA EMPRESA RECLAMANTE.

4. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

4.1. O SEGURADO SE OBRIGA A:

A) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR CARTA REGISTRADA OU PROTOCOLADA, DA OCORRÊNCIA DE QUALQUER FATO DE QUE POSSA DERIVAR RESPONSABILIDADE CIVIL, NOS TERMOS DESTA COBERTURA;

B) COMUNICAR À SEGURADORA, QUALQUER CITAÇÃO, CARTA OU DOCUMENTO QUE SE RELACIONE COM SINISTRO COBERTO POR ESTA APÓLICE; E

C) ZELAR E MANTER EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO OS BENS DE SUA PROPRIEDADE E POSSE, QUE SEJAM CAPAZES DE CAUSAR DANOS CUJA RESPONSABILIDADE LHE POSSA SER ATRIBUÍDA, COMUNICANDO À SEGURADORA, POR ESCRITO, QUALQUER ALTERAÇÃO OU MUDANÇA QUE VENHAM A SOFRER OS REFERIDOS BENS;

D) ADOTAR TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS, NO SENTIDO DE MINORAR AS CONSEQUÊNCIAS QUE POSSAM SER PROVOCADAS PELA OCORRÊNCIA DO SINISTRO;

E) DAR IMEDIATO AVISO À SEGURADORA, POR ESCRITO, LOGO QUE SAIBA, DE TODO E QUALQUER INCIDENTE SUSCETÍVEL DE AGRAVAR CONSIDERAVELMENTE O RISCO COBERTO; E

F) DAR CIÊNCIA À SEGURADORA DA CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO DE QUALQUER OUTRO SEGURO, REFERENTE AOS MESMOS RISCOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

5. LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

5.1. A LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO COBERTO POR ESTA COBERTURA PROCESSAR-SE-Á SEGUNDO AS SEGUINTE REGRAS:

A) APURADA A RESPONSABILIDADE CIVIL DO SEGURADO, NOS TERMOS DO ITEM 1. OBJETO DO SEGURO, A SEGURADORA EFETUARÁ O REEMBOLSO DA REPARAÇÃO PECUNIÁRIA QUE ESTE TENHA SIDO OBRIGADO A PAGAR;

B) A SEGURADORA INDENIZARÁ O MONTANTE DOS PREJUÍZOS REGULARMENTE APURADOS, OBSERVANDO O LIMITE DE RESPONSABILIDADE DO SINISTRO;

C) QUALQUER ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, COM O TERCEIRO PREJUDICADO, SEUS BENEFICIÁRIOS E HERDEIROS, SÓ SERÁ RECONHECIDO PELA SEGURADORA SE TIVER SUA PRÉVIA ANUÊNCIA, POR ESCRITO. NA HIPÓTESE DE RECUSA DO SEGURADO EM ACEITAR O ACORDO RECOMENDADO PELA SEGURADORA E ACEITO PELO TERCEIRO PREJUDICADO, FICA DESDE JÁ ACORDADO QUE A SEGURADORA NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER QUANTIAS ACIMA DAQUELA PELA QUAL SERIA O SINISTRO LIQUIDADO POR AQUELE ACORDO;

D) PROPOSTA QUALQUER AÇÃO CIVIL, O SEGURADO DARÁ IMEDIATO AVISO A SEGURADORA, NOMEANDO OS

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18 Compreensivo Empresarial		
	Compreensivo Em		

=====

COBERTURA ADICIONAL IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES

=====

1. OBJETO DA COBERTURA

- 1.1. O OBJETO DESTA COBERTURA É GARANTIR, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE ~~INDENIZAÇÃO (LMI)~~, AS PERDAS E DANOS CAUSADOS AOS BENS SEGURADOS DIRETAMENTE POR IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES.
- 1.2. CONSIDERA-SE TAMBÉM NO CONCEITO DE VEÍCULO TERRESTRE, AQUELE QUE POSSA NÃO DISPOR DE TRAÇÃO PRÓPRIA.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

OS RISCOS EXCLUÍDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL SÃO OS MESMOS DESCRITOS NA CLÁUSULA 5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, EXCETO O EVENTO DE ?IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES? CONSTATANTE DA ALÍNEA ?K? DA MENCIONADA CLÁUSULA.

3. BENS GARANTIDOS

3.1. ESTÃO GARANTIDOS POR ESTA COBERTURA ADICIONAL, O PRÉDIO E O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, OBSERVADO O DISPOSTO NA CLÁUSULA 6 - BENS NÃO GARANTIDOS DAS CONDIÇÕES GERAIS.

PARA FINS DESTE SEGURO, ENTENDE-SE COMO:

?PRÉDIO?: TODAS AS CONSTRUÇÕES E SEUS ANEXOS (EXCLUINDO-SE ALICERCES, FUNDAÇÕES, MUROS E OUTROS ELEMENTOS DE DELIMITAÇÃO FÍSICA DO ESTABELECIMENTO, OBJETO DESTE SEGURO), INCLUSIVE AS INSTALAÇÕES DE LUZ, FORÇA, GÁS E ÁGUA, TANQUES E SILOS METÁLICOS OU DE CONCRETO, ~~INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E BENFEITORIAS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO E DESTE QUE INTEREEM NA ESTRUTURAS DAS CONSTRUÇÕES.~~

?CONTEÚDO?: MAQUINISMOS (ENTENDIDOS COMO MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SEUS ACESSÓRIOS E COMPONENTES), MÓVEIS, UTENSÍLIOS, INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS QUANDO TAIS BENS NÃO ESTIVEREM ABRANGIDOS NA DEFINIÇÃO DE PRÉDIO ACIMA, MERCADORIAS E MATÉRIAS PRIMAS INERENTES A ATIVIDADE EMPRESARIAL DO SEGURADO COLOCADAS, OU NÃO, À VENDA NO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO.

ESTARÁ GARANTIDO SOMENTE O PRÉDIO OU SOMENTE O CONTEÚDO DO ESTABELECIMENTO OBJETO DESTE SEGURO, PODENDO SER EXCLUÍDOS ALGUNS BENS DA COBERTURA BÁSICA E/OU QUAISQUER COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS, DESDE QUE A EXCLUSÃO ESTEJA EXPRESSAMENTE MENCIONADA NA APÓLICE CONTRATADA.

4. BENS NÃO GARANTIDOS

SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA 6 ? BENS NÃO GARANTIDOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, E SALVO SE EXPRESSAMENTE PREVISTO NA APÓLICE CONTRATADA, ESTÃO TAMBÉM EXCLUÍDOS DO ALCANCE E ABRANGÊNCIA DESTA COBERTURA, TODO E QUALQUER BEM EXISTENTE AO AR LIVRE.

5. RATIFICAÇÃO

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS POR ESTA COBER-

Apólice N°	Endosso N° (*)	Renova Apólice N°	Proposta N°
001058087	000000000	000000000	050745736
Produto	Ramo / Modalidade de Seguro		
400 AVULSO ON LINE - RE	18	Compreensivo Empresarial	Compreensivo Em

TURA.

CLÁUSULA DE 1º RISCO ABSOLUTO

CONSIDERANDO-SE O DISPOSTO NA CLÁUSULA 11 - FORMA DE CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTA APÓLICE, FICA ENTENDIDO E ACORDADO QUE, TENDO O SEGURADO DECLARADO QUE O VALOR DOS BENS SEGURÁVEIS NÃO ULTRAPASSA A R\$ (REAIS) 5.000.000,00, ESTE SEGURO ESTÁ SENDO EMITIDO COM GARANTIA A 1º RISCO ABSOLUTO. SE POR OCASIÃO DO SINISTRO FOR VERIFICADO QUE, NO ENDE-REÇO SEGURADO O VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR SEGURÁVEL) ULTRAPASSA A IMPORTÂNCIA DE R\$ (REAIS) 5.000.000,00, O SEGURADO SERÁ CONSIDERADO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS COMO COSSEGURADOR, NA MESMA PROPORÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS, DESDE QUE A RELAÇÃO VALOR EM RISCO APURADO E OS CINCO MILHÕES DE REAIS SEJA SUPERIOR A 1,25.

RATIFICAM-SE AS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, QUE NÃO TENHAM SIDO MODIFICADAS PELA PRESENTE CLÁUSULA.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000127. Contrato nº 028/2019. Valor: R\$ 780,00. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, Objeto: taxa de manutenção para estagiários. Modalidade: Dispensa. Vigência: 23/10/2019 à 23/10/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000129. Contrato nº 030/2019. Valor: R\$ 9.600,00. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: VOLUS TECNOL. E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Objeto: Contratação de Administradora de Cartão para fornecimento de Vale Alimentação para os funcionários do CRCTO. Modalidade: Dispensa. Vigência: 11/11/2019 à 11/12/2019. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000078. Apólice nº 001058087. Valor: R\$ 1.944,27. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: CENTRO DE ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, Objeto: Contratação de seguro para Instalações do CRCTO. Modalidade: Dispensa. Vigência: 25/10/2019 à 25/10/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2019/000109. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de vale transporte, por meio de recarga eletrônica para funcionários do CRCTO. CONTRATADA: SIND. DAS EMPR. DE TRANS. COL. URB DE PASSAG DO SIT-PALMAS, FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 12.500,00. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2019/000121. Contrato nº 027/2019. Valor: R\$ 2.800,00. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, Contratado: CARDOSO & LEÃO LTDA, Objeto: lavagem dos veículos do CRCTO. Modalidade: Dispensa. Vigência: 15/10/2019 à 15/10/2020. Norton Thomazi - Presidente do CRCTO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Distribuidora Tocantins de Baterias Ltda, sob CNPJ: 07.951.638/0001-57, torna público que solicitou junto ao órgão Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (111), para a atividade de transporte de baterias automotivas (ONU 2794), no âmbito do Estado do Tocantins, que se enquadram na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, Resolução nº 420, de 12 de fevereiro de 2004 e Resolução nº 5232, de 14 de dezembro de 2016.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

F.E.A. CRIAÇÕES DE BOVINOS LTDA, CNPJ: 34.257.053/0001-04, torna público que requereu ao NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Pecuária/Bovinocultura e Barramento, na FAZENDA OLHOS D'ÁGUAS - Zona Rural, Município de Alvorada-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário Fazenda Ameritins Cristino Carreto Neto, Gleba Solta, CNPJ nº 07.703.764/0001-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação), LO (Licença e Operação), (Bovinocultura), tendo como atividade Empreendimentos Agropecuários no Município de Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade e Instrução Normativa Naturatins nº 07/2018 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 29 de maio de 2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, JEFERSON APARECIDO RIBEIRO E OUTROS, CPF: 577.865.771-49, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de BOVINOCULTURA na FAZENDA PENA DA EMA, em Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa L P M LEITE (NUTRIÇÃO ANIMAL) inscrita no CNPJ, 33.694.156/0001-79, torna Público que está requerendo a Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas-TO as Licenças Ambientais prévia (LMP), instalação (LMI) e operação (LMO) para a atividade de fabricação de alimentos para animais no endereço Área Rural de Palmas; s/nº; Km 10; Rodovia TO-020; Setor Taquaruçu Grande, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/89 e 237/97, na Lei Municipal 1.011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Paulo Pinto de Paiva, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade RG nº 1142107 SSP/GO e do CPF nº 260.493.251-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço no Lt. 44 do Loteamento Gleba Rocinha localizada no Município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Sebastião Aparecido Ramos, CPF: nº 286.590.318-49, torna público que irá requerer ao Instituto de Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Agricultura, na Fazenda Canabá, Município de Alvorada-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Sesc - Administração Regional no Tocantins, torna pública a licitação Modalidade Concorrência. Tipo Menor Preço Global nº 19/0014 - CC, regida pelas Resolução Sesc/DN nº 1252/12. Informa que a reunião acontecerá no dia 06/02/2020, às 09:00h, na sede do Sesc sito na 301 norte Conj. 1, LT 19, Av. Teotônio Segurado, Setor Norte de Palmas. A licitação destina-se à execução de obra de construção civil da Unidade Centro de Atividades de Gurupi, com área construída de 6.829,46 m² localizado no Loteamento Park Filó Moreira, A.P.M-01-A, Rua 03, Número 415, Gurupi/TO, com o valor estimado em R\$ 28.412.589,77 (vinte e oito milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).